



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024,
Terça – Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANCA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.410, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 60.000,00* (*Sessenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 60.000,00* (*Sessenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41 - 1.719.0000000 - Contribuições - 1417	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

2 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.36 - 1.719.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PF - 1416	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	60.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de novembro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.240, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ADEMILTON LAUREANO XAVIER, do cargo em Comissão de Gerente de Núcleo de Gestão e Apoio as Seleções, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado pela portaria nº 34.935 de 12 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **19/11/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

Aos 19 dias do mês de Novembro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ODONTOLOGIA (CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA					CNPJ 07897039000100			
Endereço ANTONIO GRAVATA					Nº 136			
Bairro BETANIA			Cidade BELO HORIZONTE		CEP 30570040			
Email dentemed@dentemed.com.br					Telefone (31) 91055435			
Item	Código	Descrição		Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

1	115259	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO COM NO MINIMO 8 MOVIMENTOS; APOIO DE BRACO REBATÍVEL; EQUIPO COM SERINGA TRÍPLICE, DUAS MANGUEIRAS BORDEM UNIVERSAL ALTA E BAIXA ROTACAO; UNIDADE DE AGUA COM 2 SUGADORES, SENDO 1 PARA BOMBA A VACUO FISIO MOCHO; BAIXA ROTACAO COM AGUA E AR; REGULAGEM DE AGUA E AR; BRACO ARTICULADO; SISTEMA PANTOGRAFICO DE ELEVACAO; PINTURA REVESTIDA COM DIOXIDO DE PRATA; POSICAO DE CUSPIR COM ACIONAMENTO NO PEDAL; BASE ANTIDERRAPANTE E SEM A NECESSIDADE DE FIXACAO; PEDAL MOVEL, INDEPENDENTE, MULTIFUNCIONAL, COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES DA CADEIRA; REFLETOR LED, COM ACIONAMENTO NO PEDAL DE COMANDO COM CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ E COM	Dentem ed Prime One Flex	Unidade	30,00	R\$ 13.500,0000	R\$ 405.000,00
		TRANSFORMADOR 12V; CUSPIDEIRA E CONTROLE PROGRESSIVO DA ROTACAO DOS INSTRUMENTOS; BIVOLT; UNIDADE AUXILIAR: POSSUIR: ACIONAMENTO ELETRICO COM TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL E COM CONTROLE DE TEMPO; RALO SEPARADOR DE DETRITOS; EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA E COM TRAVAMENTO PNEUMATICO DO BRACO ARTICULADO; PUXADORES BILATERAIS NO CORPO DO EQUIPO; COM MOCHO DE PISTÃO A GAS					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Valor total	R\$ 405.000,00
--------------------	---------------------------------

2

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 36/2024.

2.1

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 36/2024.

2.2

O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3

A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 36/2024.

2.4

Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 36/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1

Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4

DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1

O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1

Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 –

Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 –

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 –

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 –

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 –

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 –

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 –

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 –

DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2024

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **contratação de empresa para prestar serviços de locação e instalação para decoração natalina (praças e avenidas) e veículo, tipo carreta modificada para recreação, carreta do papai noel, incluindo fornecimento dos materiais, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração, instalação de todos os acessórios necessários para a completa execução dos serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste Edital e todos os seus Anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Superintendência de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, e-mail para contato: **pmmroo@hotmail.com**, **Abertura das Propostas: 05/12/2024 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 19 de novembro de 2024.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LXI ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2024

024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretária Municipal de Administração

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
SUPERINTENDENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RONDONÓPOLIS/MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE PASSARELA COBERTA COM CALÇADAS ACESSÍVEIS NA UNEMAT NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 283.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 36/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 08/11/2024 09:30:00 no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ODONTOLOGIA (CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR ITEM
1	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 405.000,00
Total:		R\$ 405.000,00

ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO VI ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2024

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretária Municipal de Administração

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
SUPERINTENDENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RONDONÓPOLIS/MT



ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO

Onde se lê:

**EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO LOTEAMENTO
ALTAMIRANDO II.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.148.752,24

Leia-se:

**EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO LOTEAMENTO
ALTAMIRANDO II.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.015.990,63



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve Impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de o processo público com fundamento no artigo 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), Edição nº 5.822, 07 de novembro de 2024, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade Cultural **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO - ACMMF**.

Rondonópolis-MT, 18 de novembro de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº. 040 (datada de 17 de maio de 2024)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 1013/2024

De acordo com o Parecer proferido em 19/11/2024 pela médica perita Dr^a. Tamirez Martins Figueiredo, CRM-MT 8057 - RQE 6466, a servidora **LUCIANA APARECIDA AGOCHE VALENTIM**, matrícula nº 137820001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia 17/01/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 19 de novembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 1014/2024

De acordo com o Parecer proferido em 19/11/2024 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Meire Amoroso**, matrícula nº 134040003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar após perícia do INSS.

Rondonópolis, 19 de novembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 08-11-2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
987/2024	165131	Marizete de Souza Oliveira Pimenta	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 06/11/2024 –Licença Médica.
987/2024	215139	Valdeque Ribeiro de Matos Filho	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 04/11/2024 – Licença Medica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
987/2024	112402	Gláucia Gonçalves Melo	Docente	90 dias – a partir do dia 07/11/2024 – Prorrogação Licença Medica
987/2024	138665	Leny Carvalho Paniago	Docente	04 dias – a partir do dia 05/11/2024 – Licença Medica
987/2024	93050	Jaide Mesquita de Oliveira Dantas Rocha	Docente	30 dias – a partir do dia 06/11/2024 – Licença Medica.
987/2024	1555470	Eunice Cardoso Lauriano Ferreira	Docente	02 dias – a partir do dia 06/11/2024 – Licença Medica.
987/2024	30350	Marta Cristina Barbosa	Docente	15 dias – a partir do dia 05/11/2024 – Licença Medica.
987/2024	185396	Gilliane Alves Ramos	Docente	02 dias – a partir do dia 07/11/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Familia
987/2024	185230	Cristiane Oliveira Carvalho Souza	Docente	03 dias – a partir do dia 06/11/2024 – Licença Medica.
987/2024	167916	Elisangela Machado de Oliveira	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 06/11/2024 –Licença Medica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

987/2024	1559337	Jessika Karolynne de Souza Caldeira da Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 06/11/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família
987/2024	123641	Cristh Regina Moreira Alves	Docente	01 dia – no dia 06/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	1556025	Gilziane Ferreira de Souza	Docente	01 dia – no dia 07/11/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família
987/2024	2184480	Fabiani de Amorim Gonçalves	Docente	01 dia – no dia 05/11/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família
987/2024	169820	Suely Figueiredo de Oliveira Aquino	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 08/11/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família
987/2024	1857950	Adrielly Regina Moura Dourado	Docente	01 dia – no dia 07/11/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
987/2024	189812	Jessica Lopes da Silva	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 07/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	59056	Marina Arantes Correa da Costa	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 04/11/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.
987/2024	1556570	Gisele Pimentel Machado	Analista Instrumental	01 dia – no dia 07/11/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
987/2024	169480	Quelli Cristina de Souza	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 07/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	1559417	Poliana Duarte da Silva Arruda	Medico da Família	05 dias – a partir do dia 07/11/2024 – Licença Médica.
987/2024	114464	Clelia de Souza Franco	Tecnicoem Saude	01 dia – no dia 06/11/2024 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

987/2024	154512	Gislaine Regina Rodrigues Ramos	Tecnico de Enfermagem da Família	03 dias – a partir do dia 06/11/2024 –Licença Médica.
987/2024	145793	Maria Assunção Ferreira	Tecnico Instrumental	90 dias – a partir do dia 04/11/2024 – Prorrogação de Licença Médica.
987/2024	1556531	Juliana Mendes Pedrosa	Especialista em Saude	14 dias – a partir do dia 07/11/2024 –Licença Médica.
987/2024	119504	Mariangela Rosa de Paula	Especialista em Saude	07 dias – a partir do dia 05/11/2024 –Licença Médica.
	1558531	Larissa de Oliveira Damacena	Odontologo da Família	01 dia – no dia 08/11/2024 –Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 08 de Novembro de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
Desopem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 14-11-2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1005/2024	1562440	Rizia Moraes Rezende Bueno	Docente	05 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica..
1005/2024	199486014	Elaine da Silva Parreira	Docente	03 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	1615000	Deuzinete Barbosa da Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	168327	Raquel Rocha Drews Valadares	Docente	08 dias – a partir do dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	1553877	Selma Aparecida Andrade de Almeida Flores	Docente	02 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	1560999	Lozinete Luzia Santana	Docente	03 dias – a partir do dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	128104	Jaqueline Gonçalves Santos	Docente	07 dias – a partir do dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	185590	Daiane Teresinha Braz de Freitas	Docente	01 dia – no dia 12/11/2024 – Licença Acompanhamento de Pessoa da Família..
1005/2024	152420	Quézia Lais da Silva	Docente	01 dia – no dia 14/11/2024 – Licença Médica.
1005/2024	1551786	Cleilta Vieira dos Santos	Docente	15 dias – a partir do dia 12/11/2024 –Licença Acompanhamento de Pessoa da Família.
1005/2024	141690	Vera Lúcia de Mendonça	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	218448	Fabiani de Amorim	Docente	01 dia – no dia 12/11/2024 – Licença Acompanhamento de Pessoa da Família.
1005/2024	142026	Lidiane Ferreira da Silva Farias	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 12/11/2024 – Licença Médica.
1005/2024	91456	Simone Giacomolli Turibio	Docente	01 dia – no dia 13/11/2024 – Licença Médica.
1005/2024	162981	Cristina da Paz Lima	Docente	01 dia – no dia 12/11/2024 – Licença Médica.
1005/2024	391360	Simone dos Santos Carvalho	Docente	03 dias – a partir do dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	1811002	Sandra de Oliveira Fernandes	Docente	01 dia – no dia 12/11/2024 – Licença Médica.
1005/2024	127140	Ana Ricardo Loiola Barbosa	Docente	01 dia – no dia 13/11/2024 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

1005/2024	112410	Ana Clara Chagas de Morais Araujo	Docente	01 dia – no dia 12/11/2024 – Licença Médica.
-----------	--------	--------------------------------------	---------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1005/2024	150444	Lumara da Silva Brito	Gerente de Núcleo de Controle Dispendios Financeiros	08 dias – a partir do dia 11/11/2024 –Licença Medica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1005/2024	1561514	Daniela Felipe Rodrigues	Coordenador (A) de Gestao Farmaceutica da Unidade de Pronto Atendimento	14 dias – a partir do dia 07/11/2024 –Licença Medica.
1005/2024	184047	Gilson Everton Olegario Campos	Agente de Combates a Endemias	01 dia – no dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	1561712	Mariana do Nascimento Costa Campos	Medico da Família	01 dia – no dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	103080	Micheli da Costa Sancho Stecca	Tecnico em saude	01 dia – no dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	161349	Regina Aparecida de Lima	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Medica.
1005/2024	1555201	Deborah Stephania Mazzoni	Medico da Família	01 dia – no dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	1558419	Larissa Cristina Batista Morais Farias	Odontologo da Família	05 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Medica.
1005/2024	133531	Elisângela Moraes Silva Ferreira	Tecnico Instrumental	18 dias – a partir do dia 13/11/2024 – Prorrogação Licença Acompanhamento de Pessoa da Família.
1005/2024	177199	Palmira Aparecida Dos Santos	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1005/2024	1557664	Alcione Abadias Pestana	Tecnico de Enfermagem da Família	12 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Medica.

Rondonópolis/MT, 14 de Novembro de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
Desopem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 18-11-2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1006/2024	103136	Silvania Ferreira dos santos	Docente	04 dias – a partir do dia 14/11/2024 – Licença Médica. A Servidora nao compareceu na Pericia Medica
1006/2024	1559331	Potira Coelho dos Santos	Docente	07 dias – a partir do dia 12/11/2024 – Licença Médica.
1006/2024	128210	Osvaldina Silva Alves Bispo	Docente	02 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1006/2024	1560993	Jéssica Cristina da Silva Pires	Docente	02 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1006/2024	1563145	Ana Paula Alvim Soares	Docente	01 dia – no dia 13/11/2024 – Licença Médica.
1006/2024	1560126	Rosineia Teixeira Ribeiro Machado	Docente	01 dia – no dia 14/11/2024 – Licença Médica.
1006/2024	166669	Napoleana Goncalves Sabino de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 13/11/2024 – Licença Médica.
1006/2024	15623554	Hellen Fabiola Moraes Sousa	Docente	01 dia – no dia 14/11/2024 – Licença Médica.
1006/2024	18858	Carla Adriana da Silva Martins Struck	Docente	01 dia – no dia 14/11/2024 – Licença Médica.
1006/2024	143073	Luciane Nunes Alves de Souza	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 14/11/2024 – Licença Acompanhamento de Pessoa da Familia.
1006/2024	1561038	Thaísa Cristina Pereira Boeno	Docente	01 dia – no dia 14/11/2024 – Licença Médica.
1006/2024	144746	Elza Mendes de Souza Klimaschewsk	Docente	01 dia – no dia 14/11/2024 – Licença Acompanhamento de Pessoa da Familia.
1006/2024	1561012	Thainá Bernazzolli Ourives	Docente	02 dias – a partir do dia 17/11/2024 –Licença Médica.
1006/2024	91111	Esmeralda Marinho de Medeiros	Docente	01 dia – no dia 14/11/2024 – Licença Médica.
1006/2024	1558036-005 1558036-004	Julia Francielli do Nascimento Santana	Docente	120 dias – a partir do dia 08/11/2024 –Licença Maternidade.
1006/2024	1562034	FABiany de Queiroz Paim Souza	Docente	07 dias – a partir do dia 08/11/2024 –Prorrogação Licença Acompanhamento de Pessoa da Familia
1006/2024	106950	Maria de Fatima Francisca	Docente	02 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

1006/2024	1562239	Walkiria Silva Sales	Assessor de Projetos Habitacionais	01 dia – no dia 14/11/2024 – Licença Médica.
-----------	---------	----------------------	------------------------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1006/2024	124516	Lucilene Telles de Souza Saores	Medico Perito	01 dia – no dia 11/11/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1006/2024	1563195	Marcos Rodrigues da Rocha	Analista Instrumental	01 dia – no dia 14/11/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1006/2024	1553585	Juliana de Souza Barros	Analista Instrumental	20 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1006/2024	99627	Eduardo Fabricio Fomes Portela	Especialista em Saúde	180 dias – a partir do dia 11/11/2024 –Licença Médica.
1006/2024	1553515	Halliny Rodrigues de Almeida Souza	Técnico em Saúde	15 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1006/2024	210943	Eliane de Leon	Técnico de Enfermagem da Família	02 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1006/2024	151491	Raquel Regina Camargo Garcia	Especialista em Saúde	14 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1006/2024	1561355	Inacia Diniz Rodrigues	Técnico de Enfermagem da Família	03 dias – a partir do dia 13/11/2024 –Licença Médica.
1006/2024	201472	Poliana Pinheiro de Souza	Agente Comunitário de Saúde de Família	12 dias – a partir do dia 14/11/2024 –Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1006/2024	12912	Orozino Roberto dos Santos	Analista Instrumental	60 dias – a partir do dia 15/11/2024 – Prorrogação de Licença Médica.
1006/2024	114685	Edilson da Silva Rosmaninho	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 12/11/2024 –Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
Desopem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:1009/2024

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
15566580	Graziele Pereira Pontes	Gerente De Nucleo De Projetos E Captacao De Recursos	Planej/Coord.E Controladoria Geral	60 dias a partir de 11/02/2025 á 10/04/2025

Rondonópolis/MT,18 de Novembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Coordenador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:1010/2024

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
15580360	Julia Francielli Do Nascimento Santana	Docente	Educação	60 dias a partir de 08/03/2025 á 06/05/2025

Rondonópolis/MT,18 de Novembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Coordenador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.170/ 2012.

Contratado(a): GIOVANNA DUARTE DE ALMEIDA

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 18/11/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 18/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e GIOVANNA DUARTE DE ALMEIDA.

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
3009/2023	EDIMILSON ALVES VIEIRA	4.775,70	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO	19/09/2023 A 20/12/2024	1323
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DO CONTRATADO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 3009/2023 A PARTIR DO DIA 01/11/2024.					

Rondonópolis/MT, 19 de Novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000002/2024 – REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
3080/2023**

Contratado: GILMAR LOPES DE MENESES

Cargo: PEDREIRO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE
ESTABILIDADE POR ACIDENTE DE TRABALHO, DO CONTRATO PRIMITIVO
DE Nº 3080/2023 A PARTIR DE 05/11/2024.

Nova Vigência: 04/01/2025

Valor: 4.775,70

Dotação: 1323 - 02.022.16.482.2106.2571.3.1.90.04.1.500.0000000

Data da assinatura: 04/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E GILMAR LOPES DE
MENESES.

Rondonópolis/MT, 19 de Novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2024/SEMED

Dispõe sobre os critérios para formação de turmas, processo de contagem de pontos, processo de atribuição do Docente, Supervisor Escolar, Assistente de Desenvolvimento Educacional, Técnico Instrumental e Apoio Instrumental I, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025. Calendário Escolar, processo de escolha do Coordenador Pedagógico, atribuição dos servidores em Readaptação de Função e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

Considerando a Lei Complementar nº. 226/2016 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Área Instrumental e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº. 227/2016 que dispõe sobre a remuneração dos servidores celetistas e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº. 228/2016 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Infantil e Fundamental e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 005/2020 do Conselho Municipal de Educação que fixa Normas Complementares para as Instituições de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Rondonópolis/MT;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos docentes e profissionais efetivos nas unidades educacionais municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de organizar o Calendário Escolar 2025 da Rede Pública Municipal de Ensino e normatizar o início e o término do ano letivo;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor efetivo que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei Complementar nº 228/2016 e Estatuto do Servidor Lei nº 1.752/1990.

Considerando a resolução CNE/CEB nº 1 de 17 outubro de 2024.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

RESOLVE:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regular o processo de contagem de pontos, bem como de atribuição de classes e/ou aulas do Docente e regime/jornada de trabalho do Supervisor Escolar, Assistente de Desenvolvimento Educacional, Técnico Instrumental e Apoio Instrumental I do quadro de pessoal, para fins de atendimento das demandas das Unidades Escolares, em consonância com a previsão orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Todos os docentes e profissionais efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares, conforme disciplinado nesta Normativa, exceto os docentes ou profissionais em Licença para Tratar de Interesse Particular - AIP e aqueles que estejam lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Após o término da Licença para Tratar de Interesse Particular, o docente ou profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas junto ao Departamento de Recursos Humanos em Educação, para realizar atribuição de classes e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, observando que não é garantida a atribuição na mesma unidade onde estava antes do início da licença, ficando condicionado a existência de vaga livre na sua área de atuação.

§ 2º Caso o retorno coincida com a atribuição do início do ano letivo, o docente ou profissional que estava em Licença para Tratar de Interesse Particular participará do processo de atribuição na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas junto ao Departamento de Recursos Humanos em Educação em 24/01/2025.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS

Art. 3º O Docente e Supervisor Escolar, inclusive aqueles que exerçam as funções de Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico, bem como aqueles que estejam cedidos a outros órgãos da administração direta ou indireta, entidades, autarquias e SISPMUR, deverão participar do processo de contagem de pontos, que obedecerá aos seguintes critérios:

Parágrafo Único - Quanto aos títulos concluídos reconhecidos pelo MEC, considerar-se-á a maior titulação, inclusive para os docentes que estão em estágio probatório.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Títulos		
Docente e Supervisor Escolar		
Critérios	Subcritérios	Pontuação
a) Pós-graduação	Pós-doutorado	35
	Doutorado	30
	Mestrado	25
	Especialização na área da educação	22
b) Qualificação	Qualificação única de no mínimo 240 horas na área da educação.	18
	Licenciatura plena	17
	Licenciatura curta mais estudos adicionais	10
	Licenciatura curta	09
d) Ensino Médio	Magistério mais estudos adicionais	05
	Magistério	03

Art. 4º O Assistente de Desenvolvimento Educacional, o Técnico Instrumental e o Apoio Instrumental I, inclusive os cedidos a outros órgãos da administração direta ou indireta, entidades, autarquias e SISPMUR, deverão participar do processo de contagem de pontos, exceto o Técnico Instrumental e o Apoio Instrumental I lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme os seguintes critérios:

§ 1º Quanto aos títulos concluídos reconhecidos pelo MEC, considerar-se-á a maior titulação, inclusive para os profissionais que estão em estágio probatório.

Títulos		
Assistente de Desenvolvimento Educacional		
Critérios	Subcritérios	Pontuação
a) Pós-graduação	Pós-doutorado	35
	Doutorado	30
	Mestrado	25
	Especialização na área da educação	22
	Licenciatura plena ou bacharelado ou tecnólogo	17
	Licenciatura curta e /ou estudos adicionais	09



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

c) Qualificação	Qualificação única de no mínimo 240 horas na área da educação - Conforme art. 15 da Lei Complementar 228/2016.	08
d) Ensino médio	----	02

Títulos		
Técnico Instrumental e Apoio Instrumental I		
Critérios	Subcritérios	Pontuação
a) Pós-graduação	Pós-doutorado	35
	Doutorado	30
	Mestrado	25
	Especialização na área da educação	22
	Licenciatura plena ou bacharelado ou tecnólogo	17
	Licenciatura curta e /ou estudos adicionais	09
c) Pró-funcionário	----	03
d) Ensino médio	----	02
e) Ensino fundamental	----	01

§ 2º Quanto aos certificados de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área da educação e/ou atuação, considerar-se-ão os critérios abaixo:

Certificados de cursos de atualização e aperfeiçoamento	
Assistente de Desenvolvimento Educacional	
Critérios	Pontuação
Certificado emitido no período de 2022 a 2024, na área da educação Municipal-SEMED/ Estadual- SEDUC/ Nacional-MEC e/ou atuação, tais como: higienização, alimentação e cuidados em geral com a criança, totalizando no máximo 5,0 pontos.	0,5 para cada 20h



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Técnico Instrumental	
Critérios	Pontuação
Conhecimento de atendimento ao público e/ou domínio de informática em MS Office Word e Excel, Broffice e Linux, totalizando no máximo 5,0 pontos.	0,5 para cada 20h
Apoio Instrumental I	
Critérios	Pontuação
Certificado, na área específica, tais como: limpeza, higienização, organização e Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), totalizando no máximo 5,0 pontos.	0,5 para cada 20 h

Art. 5º Quanto à formação continuada para os servidores dos cargos Docente, Supervisor Escolar, Assistente de Desenvolvimento Educacional, Técnico Instrumental e Apoio Instrumental I, considerar-se-ão os critérios abaixo:

Formação Continuada	
Docente, Supervisor Escolar, Assistente de Desenvolvimento Educacional, Técnico Instrumental e Apoio Instrumental I	
Critérios	Pontuação
a) Participação no período de 2022 a 2024 em cursos de formação continuada, palestras, oficinas, fóruns e outros na área da educação Municipal SEMED, Estadual-SEDUC, Nacional-MEC, Universidades credenciadas pelo MEC. Ex: Alfabetiza MT / LEEI, Avamec/ Avadep...	Para o cálculo da pontuação a ser atribuída neste item, deve-se somar a carga horária de todos os cursos, palestras, oficinas e fóruns até o limite máximo de 400 horas. O total da pontuação deverá ser dividido por 40, considerando duas casas decimais.
b) Participação na formação continuada em grupos de estudos ofertados pela SEMED.	Para o cálculo da pontuação a ser atribuída neste item, deve-se considerar 1,0 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 20h, referente ao ano de 2024.

§ 1º Os certificados emitidos pela Semed no ano de 2024, somente poderão ser pontuados uma única vez, sendo no item “a” ou “b”.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

§ 2º Na falta do certificado de conclusão de cursos relacionados à área de educação e/ou atuação, realizados pelo servidor no ano de 2024, poderá ser aceito o atestado de conclusão expedido pela instituição de ensino onde concluiu o curso.

§ 3º Caso haja denúncia de certificados fraudulentos ou adquiridos sem a realização do curso, essa será apurada pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis (SEMED), e caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados a qualquer tempo, será anulado o ato de contagem de pontos, a atribuição e encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para abertura de processo administrativo.

§ 4º Os dados fornecidos no ato da contagem de pontos serão de responsabilidade exclusiva do servidor, que não poderá alegar erros ou falhas, ficando ainda submetido às sanções cabíveis nas esferas administrativas, cíveis e criminais, conforme disposto em Lei.

Art. 6º Quanto à publicação de artigos e livros para os servidores dos cargos de Docente, Supervisor Escolar, Assistente de Desenvolvimento Educacional, Técnico Instrumental e Apoio Instrumental I, considerar-se-ão os critérios abaixo:



Publicação de artigos e livros	
Docente, Supervisor Escolar, Assistente de Desenvolvimento Educacional, Técnico Instrumental e Apoio Instrumental I	
Critérios	Pontuação
a) Serão considerados os artigos publicados na área da educação, referentes aos últimos 03 anos (2022 a 2024), em revistas especializadas ISBN (impressas ou eletrônicas) e anais, apresentação de pôster e comunicação oral de resultado parcial ou total de pesquisa.	1,5 cada artigo
b) Formações ministradas durante o ano de 2024 no Horário de Trabalho Coletivo (HTPC), em unidades distintas da lotação e fora da jornada de trabalho, comprovada com atesto registrado dia, hora e carga horária. Pontuação máxima 5 pontos.	0,5 por atesto
c) Serão considerados certificados registrados pelas instituições promotoras dos eventos para ministrantes de palestras, minicursos, conferências proferidas na área da educação e participação como arguidor/avaliador em bancas de defesa (monografia/Trabalho de Conclusão de Curso-TCC) referentes aos últimos 03 anos (2022 a 2024). Pontuação máxima 5 pontos.	1,0 por certificado
d) Publicação de capítulo em livros na área da educação, registrados (ISBN/ISSN/DOI).	4,0 por publicação
e) Publicação de livros na área da educação, registrados (ISBN/ISSN/DOI).	6,0 por publicação

Contagem do tempo de serviço	
Critérios	Pontuação
a) Tempo de serviço, por ano, na Rede Municipal de Ensino, no cargo efetivo/estatutário. Contados a partir do termo de posse vigente.	1,0

Art. 7º Quanto ao tempo de serviço, todos os servidores deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º Para efeito deste artigo, será considerada a data de ingresso por concurso público no cargo em que está atualmente provido, assegurando seu tempo de celetista (CLT) ou



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

estável, bem como o período em que esteve atuando no SISPMUR ou no Conselho Municipal de Educação, desde que apresente documento comprobatório no ato da contagem de pontos, excetuando-se o período de cedência para órgãos ou instituições fora da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Para efeito da contagem de tempo de serviço disposto neste artigo, considerar-se-ão ano civil que corresponde ao período de 12 (doze) meses, com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, contados a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro. A contagem de tempo de serviço deverá ser realizada somando-se os dias que o servidor manteve vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação/Unidade Escolar e dividido por 365 dias e a cada ano completo deverá ser atribuído **1,0** ponto, conforme tabela acima.

§ 3º Para contagem do tempo de serviço, o servidor deverá apresentar documento comprobatório (termo de posse/portaria/ holerite).

Art. 8º Caso haja empate entre dois ou mais servidores, na contagem de pontos, a prioridade deverá seguir a ordem abaixo:

- I. Zona Urbana:
 - a. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, considerando o cargo do concurso vigente;
 - b. Maior titulação;
 - c. Morar mais próximo da Unidade;
 - d. Maior de idade.
- II. Escola do Campo:
 - a. Morar mais próximo da Unidade;
 - b. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, considerando o cargo do concurso vigente;
 - c. Maior titulação;
 - d. Maior idade.

Art. 9º Nas Unidades com Diretor ou Coordenador designado para exercer a função de Diretor, o processo de contagem de pontos e atribuição será de responsabilidade da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição da Unidade Escolar, a qual ficará responsável pela condução do processo.

Parágrafo Único - A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição da Unidade Escolar terá como membros natos o diretor e/ou coordenador pedagógico e o presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. Posteriormente, serão eleitos por seus pares e nomeados pelo gestor da Unidade, através de Portaria Interna, composta pelos seguintes membros:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

- a. Diretor ou Coordenador designado para exercer a função de Diretor;
- b. Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- c. 02 representantes dos Docentes;
- d. 01 representante dos Assistentes de Desenvolvimento Educacional, quando se tratar de UMEI ou CMEI;
- e. 01 representante do Apoio Instrumental I;
- f. 01 representante do Técnico Instrumental.

Art. 10 Compete às Comissões de Contagem de Pontos e Atribuição das Unidades Escolares:

- a. Dar publicidade ao processo, afixando, em lugar visível, edital com a relação das turmas autorizadas no sistema educacional SIGEDUCA e carga horária disponível, considerando as matrículas efetivadas até a data de atribuição, quadro de vagas disponíveis, local, data e horário, bem como esta Instrução Normativa e demais atos pertinentes ao processo de contagem de pontos e atribuição;
- b. Convocar, por escrito, todos os docentes e profissionais para participarem do processo de contagem de pontos e atribuição, solicitando a apresentação dos documentos necessários originais acompanhados das cópias para realização da contagem de pontos;
- c. Orientar os servidores quanto as eventuais dúvidas;
- d. Monitorar o processo de atribuição;
- e. Analisar recursos emitindo Parecer Técnico;
- f. Comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos em Educação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas sobre ocorrências de eventuais fatos não previstos nesta normativa.

Art. 11 As Comissões de Contagem de Pontos e Atribuição das Unidades Escolares deverão elaborar atas de cada etapa do processo de contagem de pontos e atribuição, discriminando classe/aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e recursos interpostos com seus pareceres.

§ 1º Nas atas deverão conter as assinaturas de todos os membros da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição da Unidade Escolar e interessados.

§ 2º A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição da Unidade Escolar deverá realizar a atribuição diretamente no SIGEDUCA/GPE.

§ 3º Os servidores que não participarem do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição ficarão em lista geral de remanescentes por opção e somente serão atribuídos após conclusão de todo o processo.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Art. 12 Caso o servidor não possa se fazer presente no Processo de Contagem de Pontos e Atribuição, poderá instituir procurador para representá-lo, desde que maior de 18 anos, o qual deverá apresentar-se à Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição da Unidade Escolar, munido do documento Outorgante (Procuração) com firma reconhecida em cartório, documento de identificação e demais documentos necessários para realização da contagem de pontos e/ou atribuição do representado.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS DOCENTES E DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 13 A Educação Infantil é organizada em Creches para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 meses de idade e em Pré-Escolas para crianças entre 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade.

§ 1º Nas turmas de Educação Infantil deverá haver no mínimo um educador habilitado, por período em cada agrupamento.

§ 2º No 1º Agrupamento “A” da Creche poderá ter até 5 bebês por adulto, por turma em cada período. Já no 1º Agrupamento “B” poderá ter 8 bebês por adulto. Entende-se por adulto o Docente, o Assistente de Desenvolvimento Educacional e ou Estagiário do curso de Licenciatura Plena na área da educação.

§ 3º O Assistente de Desenvolvimento Educacional deverá lotar apenas na Creche, respeitando a quantidade de 1 (um) em cada agrupamento.

§ 4º Na Pré-Escola, a atribuição será prioritariamente para os docentes que participaram do Programa de Formação LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil) no ano de 2025, mediante apresentação de certificado ou atestado de participação.

Art. 14 Nas escolas que ofertam I Ciclo do Ensino Fundamental, a atribuição do docente deverá seguir a organização abaixo:

- a. A atribuição será unidocente nos 1º, 2º e 3º anos e deverá ocorrer, prioritariamente, para os docentes que participaram do programa de formação ALFABETIZA MT, com carga horária de no mínimo 75% e que assine um termo de compromisso para a participação em 2025 (ANEXO II). Sendo este (anexo) obrigatório para todos os efetivos que atribuam nesta fase.

Art. 15 Nas escolas que ofertam II Ciclo do Ensino Fundamental, a atribuição do docente deverá seguir a organização abaixo:

- a. nas unidades escolares que atendem até o 5º ano a lotação deverá ser unidocente;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

- b. nas unidades escolares que atendem até o 6º ano, a atribuição nos 5º anos poderá ser por área do conhecimento e/ou componente curricular, priorizando a lotação do unidocente.

§ 1º No 6º ano do II Ciclo, a atribuição será por área do conhecimento e/ou componente curricular, para docentes concursados para os anos finais, respeitando prioritariamente sua área de concurso e, em conformidade com a carga horária da matriz curricular, correspondente a cada área do conhecimento.

§ 2º Não havendo turmas/aula para completar a carga horária total em uma única Unidade, o docente ficará remanescente e deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no Departamento de Recursos Humanos em Educação, a fim de finalizar sua atribuição em outra unidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16 Nas escolas que ofertam I Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA a atribuição será unidocente.

Art. 17 Nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental que ofertam turmas da Pré-Escola podem atribuir docentes ocupantes dos cargos:

- I. Docente da Educação Infantil.
- II. Docente da Educação Infantil e Ensino fundamental.

Parágrafo único: A comprovação dos cargos acima devem ser conforme editais de convocação ou termo de posse.

Art. 18 Conforme a Lei Complementar 228/2016, Art 33, VIII: “Terá prioridade de lotação nas escolas da zona rural, o profissional efetivo que comprove residência na região onde se localiza a unidade escolar, e aquele profissional que se mudar da zona rural perderá sua vaga na respectiva unidade escolar, nos termos do Art. 20 desta lei Complementar.”

Parágrafo único: Para atender ao artigo citado, os profissionais da educação das unidades escolares do campo, deverão realizar sua atribuição na Secretaria de Gestão de Pessoas no Departamento de Recursos Humanos da Educação, seguindo os critérios de pontuação definidos nesta normativa.

Art.19 O docente concursado para os anos finais do Ensino Fundamental e de Educação Física, que estiveram atribuídos em mais de uma Unidade Escolar no ano de 2024, deve participar do processo de contagem de pontos e atribuição na Unidade que tiver **maior carga horária**, caso não haja aula suficiente para completar a carga horária o servidor ficará remanescente devendo comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no Departamento de Recursos Humanos em Educação no dia **21/01/2025** para atribuir o restante das horas/aulas em outra Unidade Escolar da Rede Municipal.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

§ 1º Os docentes atribuídos em mais de uma Unidade Escolar obrigam-se a cumprir a HTP e o Apoio Pedagógico com estudante, proporcional à carga horária atribuída em cada Unidade, conforme artigo 19 da Lei Complementar 228/2016, e HTPC na Unidade em que tiver maior carga horária.

§ 2º O pagamento do auxílio-transporte dos docentes lotados em mais de uma Unidade Escolar será proporcional à quantidade de aulas trabalhadas em sala, mais HTP/HTPC na Unidade Escolar do Campo.

Art. 20 A Política Educacional da Rede Municipal de Ensino (RME) promoverá mecanismos para o **Apoio à Aprendizagem ao Estudante**, por meio de projetos pedagógicos a serem elaborados pelo Departamento de Gestão do Ensino Fundamental e alinhados à política da RME.

Art. 21 O docente ou profissional que ficar remanescente na Unidade Escolar por falta de aulas ou vaga, terá prioridade em voltar para sua Unidade de origem, caso abra nova turma ou vaga no decorrer do ano letivo de 2025, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e o Departamento de Recursos Humanos em Educação.

Art. 22 O docente que estiver prestando serviço em outro setor da Educação Municipal ou Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPMUR terá direito a concorrer à sala de aula em sua Unidade de origem.

Art. 23 As alterações ocorridas no quadro de lotação da Unidade Escolar, como: turma, atribuição, coordenação pedagógica, turno, horário de trabalho e outros, deverão ser informadas imediatamente através de ofício à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas no Departamento de Recursos Humanos em Educação, para análise (sendo deferido ou não) e posterior lançamento/alteração no sistema educacional SIGEDUCA.

Art. 24 A Hora de Trabalho Pedagógico (HTP) e a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) devem ser normatizadas pelas Unidades Escolares no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico, coletivamente, e em consonância com a Lei Complementar 228/2016 e suas alterações.

Art. 25 Poderá ser atribuído ao docente efetivo sob seu aceite e desde que não prejudique a sua jornada de trabalho regular, aulas excedentes à sua carga horária de concurso, para suprir aulas livres ou em substituição a outro docente que esteja em licença ou afastamento previsto em Lei.

Art. 26 As salas de Recursos Multifuncionais funcionarão na Rede Municipal de Ensino por polos, atendendo as Unidades Escolares próximas. A atribuição dos docentes, nestas salas, obedecerá aos seguintes critérios, independentemente da pontuação:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

§ 1º Ser concursado na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 30 horas semanais, conforme ordem abaixo:

1. Apresentar relatório de afastamento expedido pela Secretaria de Gestão de Pessoas/ Departamento de Recursos Humanos em Educação.
2. Habilitado em cursos de licenciatura plena e Pós-Graduação em Educação Especial, e/ou Atendimento Educacional Especializado AEE;
3. Habilitado em cursos de licenciatura plena e Pós- graduação em Psicopedagogia;
4. Habilitado em cursos de licenciatura plena e experiência comprovada;
5. Na hipótese de não haver docente efetivo na Unidade para preencher a vaga, o Diretor e/ou Departamento de Gestão de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação, selecionará e convidará um docente efetivo de outra Unidade com a referida formação para assumir a vaga.
6. Caso nenhum docente da Rede Municipal de Ensino que preencha os requisitos do parágrafo § 1º deste artigo se interesse em atribuir na Sala de Recursos Multifuncionais, será atribuído docente contratado através do Processo Seletivo Simplificado com carga horária de 26 horas semanais.

§ 2º Disponibilidade para atender estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, nos turnos matutino e vespertino.

§ 3º O professor que atribuir na sala de AEE deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar dos cursos de formação em Educação Inclusiva/Especial, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme termo assinado no ato da atribuição (ANEXO III). Esta obrigatoriedade é estabelecida devido à complexidade e especificidade das demandas da sala de AEE, que requerem habilidades e conhecimentos altamente especializados para um atendimento eficaz às necessidades dos alunos.

§ 4º A HTP destes docentes deverá ser cumprida, semanalmente na Unidade de lotação, sendo que a cada 30 dias a HTP deverá ser cumprida na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 02 horas, em conjunto com a equipe do Departamento de Gestão de Educação Inclusiva.

§ 5º O Atendimento Educacional Especializado ofertado nas Salas de Recursos Multifuncionais será distribuído de segunda a sexta-feira, no horário inverso da escolarização, não ultrapassando a carga horária semanal do docente.

§ 6º Na ausência da criança no horário agendado, o profissional deverá suprir as necessidades pedagógicas, individuais ou coletivas da unidade escolar, priorizando as



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

demais crianças/estudantes com deficiência, em estudo de caso e ou qualquer turma regular.

Art. 27 Na Sala de Recursos Multifuncionais será adotada a seguinte relação estudante/docente e criança/docente, observando a quantidade de estudantes/crianças diante da pré-matricula realizada no final do ano letivo anterior, nas Unidades dos polos, conforme tabela abaixo:

Atribuição do Docente da Sala de Recursos Multifuncionais	
Quantidade de estudantes	Quantidade de docente/critérios
De 05 a 11 crianças/estudantes	01 docente com exclusividade em uma única unidade de lotação, atendendo no turno inverso da escolarização.
De 12 a 21 crianças/estudantes	02 docentes, sendo um por período, formando assim duas turmas, atendendo no turno inverso da escolarização.

§ 1º A manutenção das turmas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) será condicionado à frequência mínima de 05 estudantes por turma. Não havendo estudantes matriculados e frequentes nestas turmas, caberá ao Departamento de Gestão de Educação Inclusiva, Departamento de Gestão Escolar com o Departamento de Recursos Humanos em Educação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas realizarem nova análise acerca da continuidade do funcionamento da sala e da atribuição deste profissional.

§ 2º Somente haverá divisão de turmas após análise e autorização dos Departamentos de Gestão de Educação Inclusiva e Gestão Escolar, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação.

§ 3º Não poderá lotar na Sala de Recursos Multifuncionais:

- a. o docente efetivo designado para outra função;
- b. o docente efetivo em readaptação de função;
- c. o docente que gere reserva técnica e/ou substituição (licença prêmio, licença para interesse particular, e os que estão em processo de aposentadoria, etc).
- d. o docente que esteve em constantes licenças para tratamentos de saúde no ano de 2024, excedendo 30 dias por semestre, consecutivos ou não.

§ 4º O professor do AEE deverá apresentar bimestralmente, à equipe gestora da Unidade Escolar, o relatório de frequência e as ações de busca ativa das crianças/estudantes matriculadas, que não estejam frequentando regularmente às aulas da sala de recursos. O



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

relatório de frequência deverá ser encaminhado pela equipe gestora da escola ao Departamento de Gestão da Educação Inclusiva.

Art. 28 O atendimento aos estudantes com surdez deverá observar as diretrizes e princípios dispostos no Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 29 Nas Unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil onde há estudantes/crianças com deficiência e que apresentem necessidade constante de auxílio nas atividades de higiene, locomoção e alimentação no cotidiano escolar, mediante solicitação do gestor da Unidade Escolar, será disponibilizado um monitor ou estagiário do curso de Licenciatura Plena na área da educação ou do curso de Psicologia, conforme parecer e autorização da equipe do Departamento de Gestão de Educação Inclusiva.

Art. 30 Conforme a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, o PPP da Unidade Escolar de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE, prevendo a sua organização e investimento didático-pedagógico.

Art. 31 O Docente que não participar da contagem de pontos na sua unidade de lotação será remanescente por opção e deverá comparecer a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas no Departamento de Recursos Humanos em Educação para contar ponto e atribuir, sendo desconsiderado o tempo de serviço na Unidade em que era lotado.

Art. 32 Somente poderão ser feitas as designações e cedências de servidores para a sede da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos e entidades, após regular atribuição em sua unidade educacional de lotação, devendo aguardar autorização e publicação do ato em Diário Oficial do município, quando for o caso.

SEÇÃO IV

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 33 A função de Coordenador Pedagógico deve ser exercida pelo Supervisor Escolar concursado. Na ausência deste profissional, a designação/indicação se dará de acordo com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 10.525/2021.

Art. 34 A função de Coordenador Pedagógico deverá ser de acordo com o artigo 10, inciso III, da Lei Complementar 228/2016 e Lei Municipal nº 1752/90, sendo essa exercida com dedicação exclusiva e carga horária de 40 horas semanais, sendo vedado o exercício desta função com carga horária a menor, ainda que sem recebimento da gratificação.

Art. 35 A quantidade de Coordenador Pedagógico nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (RME) seguirá a disposição abaixo:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

1. Até 14 turmas – 01 Coordenador Pedagógico;
2. De 15 a 28 – 02 Coordenadores Pedagógicos;
3. A partir de 29 turmas – 03 Coordenadores Pedagógicos.

Parágrafo único - O professor de área, caso fique **remanescente (com carga horária total) por falta de vaga**, poderá ser redimensionado para a coordenação pedagógica, para assessoria pedagógica da Semed e/ou execução de projetos nas unidades escolares. Atendendo aos pré requisitos que a função exige.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 36 A distribuição dos profissionais administrativos nas Unidades Escolares da RME se dará de acordo com os seguintes critérios:

Unidades de Ensino Fundamental urbana, Campo e Indígena	
Número de estudantes frequentes	Quantidade de profissionais administrativos
De 50 a 400	01 técnico instrumental
De 401 a 900	02 técnico instrumental
A partir de 901	03 técnico instrumental

Unidades de Educação Infantil urbana, Campo e Indígena	
Número de estudantes frequentes	Quantidade de profissionais administrativos
A partir de 50	01 técnico instrumental

§ 1º Em unidades que funcionam em apenas um período, a lotação de servidores com carga horária de 30 horas semanais será realizada conforme o horário de funcionamento estabelecido pela Rede Municipal de Educação (RME).

§ 2º Não havendo Técnico Instrumental para suprir todas as vagas, poderá ser encaminhado estagiário ou profissionais terceirizados, para desenvolver as atividades administrativas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Art. 37 Entende-se por Técnico Instrumental aquele profissional concursado nos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Assistente Técnico, Secretário Escolar, Instrutor, Telefonista e Operador de Computador que tiveram os cargos extintos e foram reaproveitados em funções administrativas, conforme Lei Complementar 226/2016.

Art. 38 A distribuição dos profissionais do cargo Apoio Instrumental I – perfil: Auxiliar de Serviços Diversos se dará de acordo com os seguintes critérios:

Unidades de Educação Infantil – UMEI/CMEI		
Quantidade de salas de aula	Nutrição	Limpeza
Até 02	01	01
De 03 a 06	02	03
De 07 a 09	02	04
A partir de 10	03	05

Unidades de Educação Infantil – EMEI		
Quantidade de salas de aula	Nutrição	Limpeza
Até 02	01	01
De 03 a 06	02	02
De 07 a 09	02	03
A partir de 10	02	04

Unidades de Ensino Fundamental urbana, Campo e Indígena		
Quantidade de salas de aula	Nutrição	Limpeza
Até 04	01	01
De 05 a 07	02	03
De 08 a 12	03	04
De 13 a 15	03	05
A partir de 16	04	06

Parágrafo Único: O quantitativo total de profissionais por função deverá ser fracionado em número igual por período.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

Art. 39 Os profissionais do cargo de Apoio Instrumental I – perfil: Auxiliar de Serviços Diversos devem ser distribuídos distintamente para desenvolverem as funções de nutrição ou limpeza, e atribuídos nas respectivas funções no sistema educacional SIGEDUCA, conforme horário de funcionamento da Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Nas Unidades onde o número de profissionais efetivos for superior ao estabelecido no Art. 38, será mantido o quantitativo existente de servidores efetivos.

Art. 40 A distribuição do quantitativo de Apoio Instrumental I – perfil: Auxiliar de Serviços Diversos considera a carga horária de 30 horas semanais.

Art.41 A distribuição dos profissionais do cargo Apoio Instrumental I – perfil: Agente de Vigilância se dará de acordo com os seguintes critérios:

Unidades de Educação Infantil - CMEI/EMEI/UMEI	
Critérios	Quantidade de profissionais
Servidor Efetivo 30hs	(01 matutino e 01 vespertino)
Servidor Efetivo 40hs	(Período integral)

Unidades de Ensino Fundamental urbana e Campo	
Critérios	Quantidade de profissionais
Servidor Efetivo 30hs	(01 matutino e 01 vespertino)
Servidor Efetivo 40hs	01 (período integral)

Parágrafo Único Nas unidades de ensino que funcionam exclusivamente em um único período, apenas poderão ser lotados os cargos Apoio Instrumental I, perfil: Agente de Vigilância com carga horária de 30 horas semanais, devendo respeitar o horário de funcionamento da Unidade Escolar estabelecido pela Rede Municipal de Educação (RME).

SEÇÃO VI

DAS ETAPAS/FASES DA ATRIBUIÇÃO, FÉRIAS, RECESSO E LICENÇA PRÊMIO

Art. 42 Calendário da atribuição, férias e demais ações envolvendo a Rede Municipal de Ensino:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

Data	Etapas/fases e critérios
22/11/2024 a 26/11/2024	Confirmação de matrícula de estudantes da Unidade Escolar.
27/11/2024 a 04/12/2024	Matrícula dos estudantes oriundos do microplanejamento/redimensionamento/ Caritas.
A partir do dia 05/12/2024	Matrícula de novos estudantes/crianças na Rede Municipal de Ensino.
09/12/2024	a) Divulgação do edital e da comissão responsável na Unidade pela contagem de pontos e atribuição. b) Convocação dos servidores para participar do processo de contagem de pontos e atribuição. c) Formalizar comunicação aos cedidos, transferidos e afastados para qualificação profissional, para comparecer na unidade e participar do processo de contagem de pontos e atribuição.
12/12/2024	a) Realização do processo de contagem de pontos e lançamento no sistema educacional SIGEDUCA que deve ser realizado pela comissão da Unidade. b) Conferência e divulgação da relação dos servidores que participaram do processo de contagem de pontos com a respectiva pontuação.
13/12/2024	Até as 15h: interposição de recurso contra o resultado da contagem de pontos. 15h às 18h: análise de recursos interpostos contra o resultado da contagem de pontos e divulgação do resultado final.
17/01/2025	Atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos docentes e profissionais, que deve ser realizado pela Comissão da Unidade no sistema educacional SIGEDUCA. Atribuição dos profissionais das unidades escolares do campo, ocorrerá na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir das 08:00h.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

20/01/2025 (matutino)	Protocolo, diretamente no Departamento de Recursos Humanos em Educação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, impreterivelmente até às 12 horas, de ofício encaminhando os documentos relacionados abaixo: a) Quadro de lotação que deve ser impresso do sistema educacional SIGEDUCA/GPE, constando o nome do efetivo e se esse está afastado, motivo e período; b) Quadro de lotação que deve ser impresso do sistema educacional SIGEDUCA/GPE com a relação das aulas livres, se houver; c) Quadro dos profissionais remanescentes por falta de aulas/vagas na Unidade, acompanhado da ficha de contagem de pontos impresso do sistema educacional SIGEDUCA/GPE;
21/01/2025	Atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos docentes e profissionais remanescentes por falta de aulas/vaga na Unidade, a partir das 08 horas no Departamento de Recursos Humanos em Educação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
22/01/2025 e 23/01/2025	a) Análise dos pedidos de remoção pela comissão constituída para este fim, e atribuição no sistema educacional SIGEDUCA/GPE dos servidores que tiveram seu requerimento de remoção deferido. b) Comunicação aos servidores removidos para que compareçam ao Departamento de Recursos Humanos em Educação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para assinar a Carta de Apresentação.
24/01/2025	a) Atribuição dos docentes e profissionais que ficaram remanescentes por opção; b) Atribuição dos docentes e profissionais que estiverem retornando de afastamento para tratar de interesse particular, a partir das 08h.
15/01/2025 a 17/01/2025 5	Escolha do Coordenador Pedagógico, conforme Decreto Municipal nº 10.525/2021.
17/01/2025	Inserção do calendário escolar das unidades de ensino no Sistema educacional SIGEDUCA para ciência do Departamento de Gestão Escolar.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

17/01/2025	Retorno de todos os servidores efetivos às Unidades Escolares para desempenho de suas funções com cumprimento integral da carga horária.
27/01/2025 a 31/01/2025 5	Período destinado aos estudos das diretrizes administrativas/pedagógicas, análise do PPP e regimento escolar, organização do ambiente educativo e planejamento da acolhida dos alunos para a semana posterior.
03/02/2025	Início do ano letivo.
Aguardar resultado oficial	Evidência do diagnóstico de aprendizagem, debate e planejamento para a descoberta da realidade pedagógica, para professores/etapas que participam do programa do ALFABETIZA-MT e os 6º anos.
07/07/2025 a 21/07/2025 5	Recesso Escolar.
22/07/2025	Avaliação de resultados e replanejamentos para o semestre posterior, para professores/etapas que participam do programa do ALFABETIZA-MT e os 6º anos.
23/07/2025	Retorno do 2º semestre
18/12/2025	Término do ano letivo.
19/12/2025 a 19/01/2026	Férias coletivas para os seguintes cargos/funções: a) Docente; b) Apoio Instrumental I - perfil: Auxiliar de Serviços Diversos; c) Assistente de Desenvolvimento Educacional; d) Assessor Pedagógico; e) Supervisor Escolar. Exceto: aqueles que estejam nomeados em cargo comissionado ou função gratificada.

Art. 43 O período de usufruto das férias dos Diretores, Técnico Instrumental, Apoio Instrumental I – perfil: Agente de Vigilância e servidores em exercício de cargo comissionado, será individual e deve ser programado pelo servidor e pelo chefe imediato, conforme escala, desde que não haja prejuízo no andamento dos trabalhos nas Unidades ou Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A programação de gozo das férias deve ser encaminhada via requerimento devidamente assinado pelo servidor e pelo chefe imediato a Secretaria Municipal de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Gestão de Pessoas, Departamento de Recursos Humanos em Educação com 30 (trinta) dias de antecedência do início das férias.

§ 2º Uma vez requerida e deferida as férias, não poderá ser cancelada e/ou reprogramada.

Art. 44 Quando o Diretor se afastar das funções em virtude de férias ou licença médica, deverá informar a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Departamento de Recursos Humanos em Educação e a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício, o nome do Coordenador Pedagógico que responderá pela Unidade durante seu afastamento.

§ 1º O Coordenador Pedagógico indicado pelo Diretor para ser responsável pela Unidade Escolar durante seu afastamento, não fará jus ao acréscimo da gratificação de Diretor, exceto para afastamentos de licença maternidade.

§ 2º Caso não tenha Coordenador Pedagógico para ficar responsável pela Unidade durante suas férias, não poderá usufruí-las até que seja nomeado um Coordenador Pedagógico.

§ 3º Em virtude das suas atribuições, o Diretor poderá usufruir de no máximo 30 dias de férias ou licença prêmio durante o ano, para usufruir mais de 30 dias corridos ou intercalados esse deve solicitar autorização ao Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 45 O requerimento para usufruto de férias deverá ser protocolado até o 5º dia útil na Divisão de Protocolo do Paço Municipal, devendo estar devidamente assinado pelo servidor e seu chefe imediato para o pagamento do adicional de 1/3 de férias.

Parágrafo Único - O servidor que se ausentar do seu local de trabalho sem assinar o requerimento de férias ou licença prêmio, poderá incorrer em faltas injustificadas, pois não há documento legal que ampare sua ausência do local de trabalho.

Art. 46 Os docentes e demais profissionais que estiverem cedidos com ônus para o órgão de origem ou em cooperação técnica atuando na rede estadual de educação deverão informar a programação de suas férias via ofício ao Departamento de Recursos Humanos em Educação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, bem como assinar requerimento para receber o adicional de 1/3 de férias.

Parágrafo Único – Ao término da cedência ou cooperação técnica esses servidores deverão estar com o gozo das férias regularizado.

Art. 47 Durante o afastamento para qualificação profissional, o Docente e o Assistente de Desenvolvimento Educacional deverá usufruir das férias coletivas, conforme disposto nesta Normativa.

Art. 48 Para o servidor que se encontrar em situação de licença para tratamento de saúde, licença para acompanhamento de pessoa da família ou licença maternidade, não será



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

registrado o usufruto de férias coletivas, sendo que esse deverá usufruir dessas férias a partir do primeiro dia subsequente do término da licença.

Parágrafo Único – O servidor que se enquadrar no caput deste artigo deverá comparecer a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Departamento de Recursos Humanos em Educação para assinar o requerimento das férias que coincidiram com a licença.

Art. 49 O usufruto de licença prêmio de todos os servidores que possuem processo deferido deverá ser requerido via protocolo na Divisão de Protocolo do Paço Municipal, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da programação.

§ 1º É dever do gestor da Unidade Escolar observar se o limite máximo de funcionários em gozo simultâneo de licença prêmio não será superior a 1/3 (um terço) dos servidores lotados na Unidade.

§ 2º O servidor que se ausentar do seu local de trabalho sem assinar a autorização de gozo da licença prêmio, poderá incorrer em faltas injustificadas, pois não há documento legal que ampare sua ausência ao local de trabalho.

§ 3º A contratação de substituto está vinculada ao cumprimento efetivo deste artigo.

Art. 50 O cumprimento do calendário escolar deverá respeitar, obrigatoriamente, o início e o término do ano letivo, bem como as férias escolares, conforme cronograma estabelecido nesta Instrução Normativa.

§ 1º Para efeito de elaboração do calendário escolar do Ensino Fundamental considerar-se-á o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e o mínimo de 800 horas/aula anuais, conforme artigo 24, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96.

§ 2º O calendário da Educação Infantil deverá contemplar carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96.

§ 3º Não serão considerados dias letivos:

- a. Festas;
- b. Reuniões em geral;
- c. Assembleias;
- d. Ponto facultativo;
- e. Funeral.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

§4º Durante o ano letivo de 2025, não serão realizadas emendas de feriados, exceto determinação específica por meio de Decreto Municipal.

SEÇÃO VII

DO CADASTRO DE DEMANDA, MATRÍCULA E FORMAÇÃO DE TURMAS
NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DO CADASTRO DE DEMANDA

Art. 51 A solicitação de vaga para a Creche e a Pré- Escola durante o ano letivo será efetivada através de cadastro na Unidade Escolar.

§ 1º O cadastro, a ser preenchido pela escola no sistema educacional SIGEDUCA, deve incluir informações específicas para a classificação desses. Estes critérios incluem:

- a. Crianças em situação de risco: vulnerabilidade social, risco nutricional, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Ministério Público;
- b. Crianças com deficiência mediante apresentação de laudo médico;
- c. Preferencialmente filhos de mães ou responsáveis que trabalhem fora, mediante apresentação do comprovante ou carteira de trabalho no ato da matrícula, a cópia da documentação deve ser arquivada na escola;
- d. Beneficiários do Programa Bolsa Família (NIS do beneficiário);
- e. Proximidade de residência com a unidade (ECA – Art.53, V);
- f. Comprovante de vínculo empregatício, apenas para a Educação Infantil;

§ 2º O cadastro de demanda não será replicado, esse será aberto após o preenchimento de todas as vagas oferecidas pela Unidade Escolar e deverá ser, obrigatoriamente, alimentado constantemente.

Art. 52 A Busca Ativa tem como objetivo inserir todas as crianças, jovens e adultos na escola. Essa iniciativa é de caráter obrigatório para o gestor, coordenador, professor e conselho deliberativo, que devem buscar constantemente os alunos faltosos, desistentes e crianças, jovens e adultos da comunidade que estão fora da escola, assegurando a inclusão e continuidade educacional de todos os membros da comunidade escolar.



SUBSEÇÃO II

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 53 As matrículas nas Unidades de Educação Infantil para novos alunos serão realizadas a partir de 05/12/2024, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa, sendo as vagas disponibilizadas para ampla concorrência.

Parágrafo Único. Para a efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Certidão de nascimento da criança ou Carteira de Identidade (RG);
- b. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c. Carteira de vacinação e atestado fornecido pelo PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 12.483/22;
- d. Comprovante de endereço;
- e. Carteira de Identidade (RG) da mãe, pai ou responsável;
- f. Preenchimento da ficha de matrícula, termo de responsabilidade e termo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- g. Cartão do Programa Bolsa Família (NIS do beneficiário);
- h. Cartão do SUS;
- i. Tipagem sanguínea e fator RH.

Art. 54 Caso a criança não tenha documentos, essa não será impedida de efetuar a inscrição e matrícula, mas a família deverá ser orientada a procurar os órgãos competentes a fim de que os documentos sejam providenciados no prazo de 30 dias.

Art. 55 Crianças com 03 (três) faltas consecutivas e sem justificativa, é dever da direção da Unidade Escolar entrar em contato com a família e registrar na ficha presença o motivo das faltas. Se persistir o problema e após se esgotarem todas as 03 (três) tentativas de resgatar esta criança, o gestor deverá encaminhar a ficha de presença através de ofício ao Conselho Tutelar.

§ 1º O não cumprimento deste artigo por parte da direção da Unidade Escolar ensejará a abertura de processo administrativo (PAD), com o intuito de investigar e apurar o descumprimento das obrigações estabelecidas.

§ 2º Caso a escola não consiga entrar em contato com a família, deve registrar as tentativas realizadas em livro ata, assinado pelo professor/equipe gestora e CDCE.

SUBSEÇÃO III

DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

Art. 56 As matrículas nas Unidades de Ensino Fundamental para estudantes novos serão realizadas a partir de 05/12/2024, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa, sendo as vagas disponibilizadas para ampla concorrência.

§1º Para a efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Certidão de nascimento da criança ou Carteira de Identidade (RG);
- b. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c. Carteira e vacinação e atestado fornecido pelo PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 12.483/22;
- d. Comprovante de endereço;
- e. Carteira de Identidade (RG) da mãe, pai ou responsável;
- f. Preenchimento da ficha de matrícula, termo de responsabilidade e termo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- g. Cartão do Programa Bolsa Família (NIS do beneficiário);
- h. Cartão do SUS;
- i. Tipagem sanguínea e fator RH;
- j. Atestado de transferência/Histórico Escolar.

§ 2º A matrícula no 1º ano do I Ciclo do Ensino Fundamental será destinada aos estudantes que completarem 06 anos de idade, até 31/03/2025, conforme disposto na Resolução 07/2010 CEB/CNE.

Art. 57 A classificação e reclassificação do estudante em qualquer idade deverá ocorrer, no ano de escolaridade correspondente a sua idade, conforme disposto no art. 24, inciso II, alínea “c” da Lei nº 9.394/LDB e Resolução Normativa 002/2015 CEE/MT no artigo 75, 84 e 86, devendo a escola:

- a. realizar a avaliação inicial para diagnosticar as primeiras aprendizagens do estudante;
- b. realizar a matrícula no ano correspondente à idade do estudante;
- c. acompanhar esse estudante por meio de projeto de apoio à aprendizagem.

Parágrafo Único – Caberá à Unidade desenvolver um projeto de atendimento diferenciado ao estudante que ingressar fora da idade regular ou em defasagem idade/fase, sendo monitorado pelo departamento de Gestão de Ensino Fundamental.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

Art. 58 A matrícula extraordinária será destinada aos estudantes que procurarem as unidades fora do período de matrícula e será de acordo com o artigo 68 § 1º e § 2º da Resolução Normativa 002/2015 CEE/MT.

Parágrafo Único: Para efetivação da matrícula extraordinária, a escola deverá preencher a declaração da impossibilidade da efetivação da matrícula em tempo hábil e encaminhados pais/responsáveis ao Conselho Tutelar com duas vias da declaração e retornar à escola com a via carimbada e assinada pelo (a) conselheiro (a) para a efetivação da matrícula.

Art. 59 A enturmação dos estudantes de matrícula extraordinária será feita conforme art. 68, §2º, da Resolução Normativa 002/2015 do CEE/MT e artigos 56 e 58 dessa Normativa.

Art. 60 A classificação e a reclassificação dos estudantes será de acordo com os artigos 75, 84 e 86 da Resolução Normativa 002/2015 do CEE/MT.

Art. 61 O estudante que não atingir 75% de presença durante no ano de escolaridade, ficará retido por faltas, devendo matricular-se no próximo ano na mesma turma e no final do 1º bimestre a escola deverá realizar sua reclassificação, conforme disposto no art. 24, inciso II, alínea “c” da Lei nº 9.394/LDB e Resolução Normativa 002/2015 CEE/MT nos artigos 84 e 86.

Art. 62 A matrícula no I Segmento da EJA será destinada aos estudantes que tenham 15 anos completos conforme o disposto no Art. 5º da Resolução 003/2010/CNE/CEB.

Art. 63 A transferência de crianças entre EMEI, UMEI, CMEI e escolas que ofertam Educação Infantil terá prioridade para as vagas existentes, desde que haja mudança de endereço, bem como a demanda proveniente da Cáritas Diocesana. Não havendo esta disponibilidade no decorrer do ano, poderá ser matriculada antes do ingresso de crianças novas, no ano seguinte.

SUBSEÇÃO IV

DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS

Art. 64 As Unidades Municipais que atendem Ensino Fundamental e Educação Infantil deverão receber os pedidos de matrícula dos estudantes estrangeiros.

Art. 65 O imigrante, ao procurar uma Unidade Escolar da RME para realizar matrícula, apresentará um documento de identificação, caso não apresente nenhum, a realização da matrícula deverá ser garantida, estipulando-se um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega da documentação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Parágrafo Único: Entre os documentos de identificação que poderão ser apresentados, estão os emitidos no país de origem do imigrante ou os emitidos no Brasil, sendo os documentos mais comumente apresentados os seguintes:

- a. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório;
- b. Documento Provisório de Identidade de Estrangeiro (protocolo da Polícia Federal);
- c. Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE);
- d. Passaporte;
- e. Certidão de Nascimento emitida pelo país de origem (traduzida ou não);
- f. Documentos escolares emitidos pelo país de origem (traduzidos ou não).

Art. 66 A direção da escola deverá realizar a matrícula dos estudantes estrangeiros sem qualquer discriminação, observando, no que couberem, as mesmas normas regimentais que disciplinam a matrícula de estudantes brasileiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 67 Os estudantes estrangeiros que no momento da matrícula não apresentarem a documentação escolar e quando houver motivos que revelem essa impossibilidade, deverão ser matriculados na 1ª Fase do I Ciclo e posteriormente ser feita a reclassificação, conforme artigos 23 e 24 da LDB.

Parágrafo Único – A direção da Unidade Escolar deverá adotar todos os procedimentos para a classificação do estudante, o que inclui a realização de avaliação de competência. Nos casos em que o estudante não tiver conhecimento da Língua Portuguesa devem ser utilizados outros meios para avaliar o conhecimento desse. Contudo, enfatiza-se que a matrícula é pela faixa etária, uma vez que, uma pessoa alfabetizada da sua língua de origem poderá adaptar-se mais facilmente a um grupo com a mesma idade. O estudante imigrante também deverá receber apoio à aprendizagem, que auxiliem em suas dificuldades em sala de aula.

SEÇÃO VIII

DA FORMAÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 68 Para as Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil fica estabelecida a formação de turmas com base no microplanejamento de 2024 e, tendo como referência o espaço físico de 1,50 m² para crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelece o Protocolo de Ação da Vigilância Sanitária – ANVISA e Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as Instituições de Educação Infantil/MEC.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

§ 1º Os parâmetros para a organização dos grupos deverão respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas especificidades.

2º As vagas ofertadas em Creches serão em período parcial, exceto as unidades que atenderão a educação em tempo integral para crianças que ingressarem para o ano letivo de 2025.

§ 3º Para as crianças que ingressarem na Educação Infantil em 2025, serão consideradas as seguintes idades, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil:

Creche/Pré-Escola	Idade
Creche 1º Agrupamento “A”	Crianças de 04 meses a 12 meses.
Creche 1º Agrupamento “B”	Crianças de 1 ano até 31/03/2025 a 2 anos
Creche 2º Agrupamento	Crianças de 2 anos até 31/03/2025 a 3 anos
Creche 3º Agrupamento	Crianças de 3 anos até 31/03/2025 a 3 anos e 11 meses
Pré-Escola 4º Agrupamento	Crianças de 4 anos até 31/03/2025 a 4 anos e 11 meses
Pré-Escola 5º Agrupamento	Crianças de 05 anos até 31/03/2025 a 5 anos e 11 meses

Art. 69 A quantidade mínima para abertura de turma/agrupamento será de 18 (dezoito) crianças, respeitando a metragem que determina o art. 67 desta Instrução Normativa.

Art. 70 As escolas municipais de Ensino Fundamental que atendem a Pré-Escola, havendo possibilidade, deverão ter salas reservadas para uso exclusivo das crianças de 04 a 05 anos.

Art. 71 A organização das turmas na Educação Infantil levará em conta a Proposta Pedagógica da instituição educacional e o espaço físico, conforme Parecer CNE/CEB nº 22/1998 e Resolução 005/2020 do Conselho Municipal de Educação, considerando a relação máxima de crianças:

Creche/Pré-Escola	Quantidade de crianças por turma
Creche 1º Agrupamento “A”	25 crianças de 04 meses a 12 meses, sendo 05 crianças por adulto.
Creche 1º Agrupamento “B”	24 crianças de 1 ano a 2 anos, sendo 08 crianças por adulto
Creche 2º Agrupamento	24 crianças de 2 anos a 3 anos, sendo 12 crianças por adulto.



Pré-Escola	Quantidade de crianças por turma
4º Agrupamento	Mínimo de 15 crianças e máximo de 24 crianças de 04 anos a 04 anos e 11 meses.
5º Agrupamento	Mínimo de 15 crianças e máximo de 24 crianças de 05 anos a 05 anos e 11 meses.
Creche 3º Agrupamento	24 crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses, sendo 12 crianças por adulto.
Pré-Escola 4º Agrupamento	24 crianças de 4 anos até 31/03/2025 a 4 anos e 11 meses.
Pré-Escola 5º Agrupamento	24 crianças de 5 anos até 31/03/2025 a 5 anos e 11 meses.

Art. 72 Nas escolas municipais do campo que atendam a Pré-Escola, a organização dos agrupamentos dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º Nas Unidades onde não houver espaço físico e/ou demanda para o atendimento por agrupamentos, as turmas funcionarão em regime de multiagrupamento obedecendo ao limite máximo de até 24 crianças.

§ 2º No caso de demanda de número mínimo de crianças menor do que o estabelecido neste artigo para abertura de turmas, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Gestão Escolar/SEMED análise sobre viabilidade de autorizar abertura de nova turma.

SEÇÃO IX

DA FORMAÇÃO DE TURMAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 73 A formação das turmas do Ensino Fundamental obedecerá às normas e resoluções vigentes relacionadas ao espaço físico das salas de aula, assegurando um ambiente adequado para o aprendizado.

§ 1º Conforme preceitua este artigo, fica estabelecido que as escolas municipais de ensino fundamental respeitem os critérios abaixo:

Escolas da Zona Urbana	
I Ciclo	Número mínimo e máximo de estudantes por turma
1º Ano	de 18 a 26
2º Ano	de 18 a 27
3º Ano	de 18 a 28
II Ciclo	Número mínimo e máximo de estudantes por turma



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

4º Ano	de 18 a 30
5º Ano	de 18 a 30
6º Ano	de 18 a 30

I Segmento EJA	Número mínimo e máximo de estudantes por turma
1º Ano	de 18 a 22
2º Ano	de 18 a 22

Escolas do Campo	
I Ciclo	Número mínimo e máximo de estudantes por turma
1º Ano	de 15 a 26
2º Ano	de 15 a 26
3º Ano	de 15 a 28
II Ciclo	Número mínimo e máximo de estudantes por turma
4º Ano	de 15 a 30
5º Ano	de 15 a 30
Multianual	Número mínimo e máximo de estudantes por turma
I e II Ciclo	de 15 a 24
I Segmento EJA	Número mínimo e máximo de estudantes por turma
1º Ano	de 14 a 26
2º Ano	de 14 a 26
EJA Multianual	Número mínimo e máximo de estudantes por turma
I Segmento – 1º e 2º ano	de 14 a 26

§ 2º As Escolas do Campo sob direção da Secretaria Municipal de Educação atenderão estudantes até 5º ano do II Ciclo.

§ 3º Somente será autorizada a abertura de turmas que obedecerem rigorosamente aos critérios de composição descritos neste artigo.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

§ 4º As escolas que ofertam o I Segmento da EJA que não atingirem o número de estudantes previsto neste artigo funcionarão em regime multianual com um mínimo de 14 estudantes por turma, conforme tabelas acima.

§ 5º O professor da EJA deverá apresentar bimestralmente, à equipe gestora da Unidade Escolar, o relatório de frequência e as ações de busca ativa dos estudantes matriculadas, que não estejam frequentando regularmente as aulas. O relatório de frequência deverá ser encaminhado pela equipe gestora da escola ao Departamento de Gestão do Ensino Fundamental.

§ 6º As Escolas Municipais do Campo que não atingirem o número de estudantes previstos neste artigo, funcionarão em regime multianual com no mínimo 14 estudantes e no máximo de 24 estudantes por turma.

§ 7º As Unidades Escolares do Campo que atenderem turmas da Pré-Escola com número mínimo insuficiente para abertura de turma deverão reagrupá-los, conforme orientações do Departamento de Gestão da Educação Infantil/SEMED e Departamento de Gestão Escolar/SEMED.

§ 8º A enturmação dos estudantes será feita, antes do início do 2º bimestre, de acordo com os critérios estabelecidos na LDB 9394/96 nos artigos 67 e 68 da Resolução Normativa 002/2015 do CEE/MT e Regimento Escolar.

§ 9º As turmas que receberem estudantes com deficiência e Transtornos do Espectro Autista e altas habilidades/superdotação por agrupamento ou turma nas classes comuns conforme a Resolução 001/2020/CME da Educação Especial. De acordo com a regulamentação da referida Resolução, no que tange ao número de crianças/estudantes, a formação de turmas deverá seguir as especificidades abaixo:

- a. Creche (zero a 03 anos = 22 crianças;
- b. Pré-escola (4 e 5 anos) = 22 crianças;
- c. I Ciclo – 1ª e 2ª fases = 22 estudantes
- d. I Ciclo – 3ª fase = 23 estudantes;
- e. II Ciclo – 1ª, 2ª e 3ª Fases = 25 estudantes;
- f. III Ciclo - 1ª, 2ª e 3ª Fases = 28 estudantes;
- g. EJA – 1º e 2º Segmentos = 20 estudantes.

§ 10º Os estudantes com deficiência física e sensorial deverão ser matriculados em turmas sem redução de número de estudantes por turma, conforme Resolução Normativa nº 001/2012-CEE/MT, exceto estudantes usuários de cadeiras de rodas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

§ 11º As turmas que no decorrer do ano letivo vigente não tiverem frequência diária mínima de 75%, serão colocadas sob análise do Departamento de Gestão Escolar/SEMED para remanejamento dos estudantes, desde que haja vaga em outras turmas, na própria unidade ou em unidades próximas ou abertura de novas vagas.

SEÇÃO X

DA FORMAÇÃO DE TURMAS NAS UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS

Art. 74 As unidades municipais de ensino indígenas, respeitando os preceitos legais, constitucionais e normas específicas de funcionamento, desenvolverão suas atividades com as seguintes prerrogativas:

§ 1º Elaboração do Projeto Político Pedagógico – por Unidade Escolar ou por povo indígena, tendo por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para as unidades Indígenas.

§ 2º A matriz curricular, calendário e regimento escolar deverão ser elaborados de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

§ 3º A matriz curricular do Ensino Fundamental terá carga horária mínima de 800 horas aulas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos.

§ 4º As práticas econômicas, socioculturais e religiosas desenvolvidas no âmbito familiar e comunitário, inseridas no Projeto Político Pedagógico, serão consideradas como atividades educativas da educação escolar indígena.

§ 5º A elaboração do Projeto Político Pedagógico deverá ter por base os conteúdos curriculares indígenas, modos próprios do saber e da cultura indígena, projeto do ALFABETIZA-MT e projetos complementares.

Art. 75 A composição das turmas na Educação Escolar Indígena será feita com base no número de estudantes obedecendo aos critérios:

Escolas Indígenas	
Educação Infantil	
II Ciclo	Número mínimo e máximo de estudantes por turma
4º Agrupamento	de 12 a 24
5º Agrupamento	de 12 a 24
Ensino Fundamental	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

I Ciclo	Número mínimo e máximo de estudantes por turma
1º Ano	De 14 a 24
2º Ano	De 14 a 24
3º Ano	De 14 a 24
II Ciclo	Número de estudantes por turma
1º Ano	De 14 a 24
2º Ano	De 14 a 24
Multifases	Número mínimo e máximo de estudantes por turma
I Ciclo/II Ciclo	De 14 a 24

Parágrafo Único – A quantidade máxima de crianças/estudantes por turma/agrupamento deverá ser proporcional ao tamanho das salas que ocupam, não ultrapassando o limite máximo de 24 crianças/estudantes.

Art. 76 A matrícula na 1º Ano do I Ciclo do Ensino Fundamental será destinada aos estudantes que completarem 06 anos de idade até o dia 31/03/2025, conforme dispõe a Resolução nº 007/2010 do CNE/CEB, art. 8 § 1º.

SEÇÃO XI

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS DOCENTES E DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Art. 77 O ingresso dos docentes indígenas na carreira dar-se-á por meio de concurso público que contemple conhecimentos inerentes de cada povo indígena.

Art.78 A atividade docente na Unidade escolar Indígena será exercida por indígenas, de preferência bilíngues, oriundos das respectivas etnias, residentes no mínimo 02 (dois) anos no Território Indígena Tadarimana.

Art. 79 A atribuição de turmas e/ou aulas do docente será de acordo com a matriz curricular, constante no Projeto Político Pedagógico da Unidade, por área de conhecimento ou componente curricular, na seguinte ordem:

- Professor com habilitação em Licenciatura Plena, preferencialmente Pedagogia.
- Professor cursando ensino superior a no mínimo 01 ano ou a partir do 3º semestre da graduação, com comprovação de frequência.
- Professor com magistério intercultural.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Art. 80 Será designado docente indígena da Rede Municipal de Ensino, para o desempenho da coordenação pedagógica, com experiência e formação na área da educação escolar indígena que ficará responsável pelas ações pedagógicas das escolas indígenas sob orientação do Departamento de Gestão do Ensino Fundamental/SEMED.

Art. 81 Em todas as Unidades Escolares Indígenas que possuem programas, com adesão realizada pelo município, o Coordenador Pedagógico será responsável pelas ações pedagógicas e prestação de contas do programa.

Art. 82 Caberá a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, especificamente Departamento de Recursos Humanos em Educação, realizar a atribuição dos profissionais das unidades indígenas conforme estabelecido nesta Instrução Normativa e Edital do Processo Seletivo Simplificado.

SEÇÃO XII

PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS DOCENTES E PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

SUBSEÇÃO I

DOCENTES EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 83 Os docentes e profissionais da Educação Infantil e Fundamental concursados, em **Readaptação de Função**, devem exercer as funções na administração pública municipal, compatíveis com as limitações que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, nos termos do Art. 25 da Lei nº. 1.752 de 17/08/1990.

Art. 84 Todos os docentes da Educação Infantil e Fundamental, em Readaptação de Função, com período mínimo de 90 dias (período vigente), mediante apresentação do **Requerimento de Perícia Médica/DESOPEM** devem realizar a contagem de pontos e atribuição conforme seu cargo de concurso e posteriormente ser designado para uma função em atividades pedagógicas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão nos processos pedagógicos e administrativos da unidade.

Parágrafo Único - Devem cumprir integralmente a carga horária diária e semanal estabelecida por Lei, dentro do horário de funcionamento da unidade escolar estabelecido, respeitando sua atribuição, de modo a desenvolver as funções abaixo:

- a. Apoio ao processo ensino e aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, com estudantes de baixo rendimento escolar.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

- b. Exercer função pedagógica no laboratório de informática ou desenvolver projetos e atividades na biblioteca escolar, desde que tenha perfil e experiência.
- c. Auxiliar o supervisor e/ou Coordenador Pedagógico na unidade municipal, ou em sala anexa conforme as atribuições dispostas na Lei Complementar 228/2016.
- d. E demais atribuições do cargo, expressas na Lei Complementar 228/2016 compatíveis com as limitações do servidor.

SUBSEÇÃO II

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Art. 85 O Assistente de Desenvolvimento Educacional em **Readaptação de Função**, com período mínimo 90 dias (período vigente), mediante apresentação do **Requerimento de Perícia Médica/DESOPEM** deve efetivar a contagem de pontos e atribuir conforme seu cargo de concurso e posteriormente ser designado para uma função de acordo com suas possibilidades de atuação.

Parágrafo Único. Devem cumprir integralmente a carga horária diária e semanal estabelecida por Lei, dentro do horário de funcionamento da unidade escolar estabelecido, respeitando sua atribuição, de modo a desenvolver as funções abaixo:

- a. Exercer função administrativa;
- b. Demais atribuições do cargo, expressas na Lei Complementar 228/2016, compatíveis com as limitações do servidor.

SUBSEÇÃO III

APOIO INSTRUMENTAL I

Art. 86 O Apoio Instrumental I em **Readaptação de Função**, com período mínimo de 90 dias (período vigente), verificada em inspeção médica por meio de **Requerimento de Perícia Médica/DESOPEM** deve efetivar a contagem de pontos e atribuir conforme seu cargo de concurso e posteriormente ser designado para uma função de acordo com suas possibilidades de atuação.

Parágrafo Único - Devem cumprir integralmente a carga horária diária e semanal estabelecida por Lei, dentro do horário de funcionamento da unidade escolar estabelecido, respeitando sua atribuição, de modo a desenvolver as funções abaixo:

- a. Percorrer as dependências da unidade escolar abrindo e fechando janelas e portas, ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

- b. Lavar e selecionar os alimentos de acordo com o cardápio, mantendo organizada a despensa/alimentos/material de limpeza e outros itens, relacionados ao seu trabalho, bem como, comunicar ao gestor da unidade a necessidade de reposição, quando for o caso;
- c. Preparar e servir lanches, café, chá, mamadeiras e outras refeições simples, bem como, secar e guardar a louça.
- d. Auxiliar na lavanderia, bem como controlar entrada e saída das peças nas UMEIs, lençóis, roupas, e outros, a fim de manter organizado o ambiente;
- e. E demais atribuições do cargo, expressas na Lei Complementar 226/2016 compatíveis com as limitações do servidor.

Art.87 Será permitido permanecer na unidade escolar apenas um servidor em readaptação de função por cargo e turno de funcionamento, independente da habilitação ou área de atuação.

§ 1º Caso haja mais de um profissional readaptado por cargo e turno em uma Unidade Escolar, será utilizado o critério de maior pontuação obtida na contagem de pontos para definir qual permanecerá na unidade e os demais ficam remanescentes por falta de vaga.

§ 2º É dever do Diretor da unidade encaminhar ofício imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos em Educação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, acompanhado da ficha de contagem de pontos dos servidores que ficaram remanescentes para que esses possam ser atribuídos em outra Unidade Escolar.

Art.88 Os profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em readaptação de função devem ser atribuídos em unidades localizadas na zona urbana, exceto os que comprovem residir próximo a unidade escolar do campo.

Art. 89 A carga horária trabalhada do profissional em readaptação de função não deverá exceder a sua jornada de concurso.

Art.90 O servidor readaptado ocupante do cargo Apoio Instrumental I – perfil: Auxiliar de Serviços Diversos fica proibido de exercer função de Agente de Vigilância.

Art. 91 Ao término do período de readaptação o profissional retornará as atribuições do seu cargo de concurso definidas em Lei.

SEÇÃO XIII

DA REMOÇÃO

Art. 92 Ficam estabelecidos os seguintes critérios e datas para o processo de remoção:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

§ 1º 01/10/2025 a 31/10/2025 – Período aberto para realizar os pedidos de remoção para o ano letivo de 2026.

§ 2º O servidor interessado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas junto ao Departamento de Recursos Humanos em Educação para preencher requerimento padrão, que deve ser acompanhado da cópia do comprovante de endereço em seu nome ou do seu cônjuge ou pais. Caso resida em casa alugada deverá apresentar declaração de residência reconhecida em cartório, com data recente (setembro ou outubro).

§ 3º O requerimento padrão deve obrigatoriamente ser entregue no protocolo da Prefeitura.

§ 4º Para deferimento dos pedidos de remoção da Zona Urbana, obedecer-se-á a ordem de prioridade:

- a. Maior tempo de serviço na rede;
- b. Morar mais próximo da unidade;
- c. Maior titulação;
- d. Maior idade.

§ 5º Para deferimento dos pedidos de remoção para Escola do Campo, obedecer-se-á a ordem de prioridade:

- a. Morar mais próximo da Unidade;
- b. Maior tempo de serviço na rede;
- c. Maior titulação;
- d. Maior idade.

Art. 93 Em caso de inauguração de unidade municipal de ensino, será aberto período para solicitação de remoção extraordinária, abrangendo a todos os interessados da Rede Municipal de Ensino.

Art. 94 Em caso de abertura de vaga, em escolas do campo, o servidor que comprove residir no campo, próximo da referida unidade, terá prioridade na remoção.

Art. 95 Em caso de desistência do pedido de remoção, o servidor deverá fazer por escrito até **14/11/2025** conforme formulário padrão que deve obrigatoriamente ser protocolado na prefeitura municipal de Rondonópolis, direcionado à Secretária Municipal de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único - Após deferimento da remoção não será permitido seu cancelamento.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

SEÇÃO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96 O responsável/gestor da unidade que descumprir as orientações desta Instrução Normativa, omitindo aulas, turmas, dados ou informações que venham influenciar na legalidade do processo de atribuições de classes, aulas e ainda manter o quadro de pessoal em desacordo com estas orientações, será responsabilizado por meio de PAD pelos seus atos e terá o seu quadro de servidores revisado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, que efetivará nova atribuição, se for o caso.

Art. 97 Compete aos Gestores e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar das unidades de ensino fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 98 Será de responsabilidade da Equipe Gestora das unidades manter a organização do quadro de pessoal em conformidade com as normas estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, bem como lançar as atribuições no sistema SIGEDUCA/GPE.

Art. 99 Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar o acompanhamento do cumprimento desta Instrução Normativa e compete à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas o lançamento/acompanhamento das atribuições no sistema SIGEDUCA/GPE.

Art. 100 Os casos omissos serão definidos, posteriormente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 101 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 19 de novembro de 2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

**Mara Gleibe Ribeiro Clara da
Fonseca**
Secretária Municipal de Educação

Marli Sales da Silva
Superintendente de Ensino

Ana Paula Werle
Gerente do Departamento de Formação

Tatiane Vieira Matos
Superintendente de Planejamento e
Gestão

Adriano Gomes
Presidente do Conselho Municipal de
Educação

Dê Silva
Conselheira – Conselho Municipal de
Educação

Marilza Luiz de Araujo Moraes
Superintendente da Infraestrutura

Josileni de Moraes Nascimento
Assessora do Departamento de Inclusão

Neide Rossi
Assessora do Departamento de Inclusão

Mônica Eunice Werner
Assessora do Departamento de Gestão
de Ensino Fundamental

Nívia Sibeles de Oliveira Fernandes
Assessora do Departamento de Gestão
de Ensino Fundamental

Max Roberto de Oliveira
Assessor do Departamento de Gestão
Escolar

Marilda de Oliveira Martins
Assessora do Departamento de Gestão
Escolar

Paola Simone Alves da Silveira
Representante dos Professores

Janaina da Silva Teixeira Rodrigues
Assessora – Secretaria Municipal de
Gestão de Pessoas

Maria de Fátima Carrijo Rezende
Assessora – Secretaria Municipal de
Gestão de Pessoas

Clóvis dos Santos Custódio Junior
Assessor Jurídico - SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Edital de Convocação para montagem de dossiê do Residencial Celina Bezerra –
MCMV -Faixa 01 (Condomínio 6)

CONSIDERANDO que o Empreendimento Residencial “Vertical” Celina Bezerra, alcançou 70% de evolução de Obras e neste feito dando continuidade ao processo da análise operacional pela instituição financeira Banco do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e disciplina a regularização de assentamentos localizados em áreas urbanas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.081, de 30 de Julho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para a seleção de beneficiários nas operações do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), que revogou a Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.354, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei nº 9.084, de 08 de dezembro de 2016, que disciplina a Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 3º da Portaria nº 2.081/20 sobre o empreendimento habitacional “Na modalidade com recursos do FAR, a família do candidato deve estar inscrita previamente no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal para participação no Programa”.

Isto posto, CONVOCAMOS para comparecer no Auditório da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (Endereço: Avenida Duque de Caxias, 1000 – Vila Aurora, Rondonópolis – MT), munidos da lista de documento em anexo, do dia 19 de novembro de 2024 ao dia 22 de novembro de 2024 (prazo máximo), no horário das 08h 00min às 17h 00min, as 375 famílias convocadas (anexo I).

O não comparecimento no prazo estipulado nesse edital implicará na desclassificação do processo de seleção do Residencial Celina Bezerra, sendo, convocadas novas famílias que atendem aos critérios e fazem parte do número do déficit habitacional do banco de dados da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Rondonópolis/MT, 18 de novembro de 2024.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária de Habitação e Urbanismo



ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (ORIGINAIS)

1. () – **RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR:** () – TITULAR E () CÔNJUGE/ ESPOSA (O).
2. () – **CERTIDÃO DE NASCIMENTOS:** () – TITULAR E () CÔNJUGE/ ESPOSA (O).
3. () – **CERTIDÃO DE CASAMENTO.**
4. () – **CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO.**
5. () – **CERTIDÃO DE OBITO EM CASOS DOS CÔNJUGE/ESPOSA OU TITULAR VIER A FALECER**
6. () – **DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**
7. () – **COMPROVANTE DE ENDEREÇO: (ENERGIA OU ÁGUA).**
8. () – **COMPROVANTE DE RENDA: (HOLERITE OU DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO).**
9. () – **CARTEIRA DE TRABALHO:(CTPS) - () – TITULAR E () CÔNJUGE/ ESPOSA (O).**
10. () – **CADASTRO ÚNICO ATUALIZADO – (CADÚNICO).**
11. () – **EXTRATO DO BENEFÍCIO: (INSS, LOAS, BPC) – () TITULAR E () CÔNJUGE/ ESPOSA (O).**
12. () – **ATESTADO/LAUDO MÉDICO ATUALIZADO COM “ CID”(Classificação de identificação de doenças), CRM DO MÉDICO E DATA TODOS LEGÍVEIS.**
13. () – **CONTRATO DE ALUGUEL OU CASA CEDIDA.**
14. () – **PROCURAÇÃO PÚBLICA(EM CASOS DE NÃO ALFABETIZADO(A) E OU INCAPACIDADE**
15. () - **RG E CPF DO PROCURADO**
16. () - **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO INEXISTÊNCIA DE BENS (Retirar gratuitamente na prefeitura de Rondonópolis.**

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DOS DEMAIS MORADORES (FILHOS OU OUTROS).

1. () – **RG E () – CPF.**
2. () – **CERTIDÃO DE NASCIMENTOS.**
3. () – **CARTEIRA DE TRABALHO:(CTPS) – MAIOR DE IDADE.**
4. () – **TÍTULO DE ELEITOR – MAIOR DE 16 ANOS.**
5. () - **OUTROS DOCUMENTOS.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

NOME	CPF
ADEGUIMAR BORGES MOREIRA	***.974.641-49
ADRIANA DA SILVA SANTOS	***.421.691-26
ADRIANE DIAS DE SOUZA	***.049.821-46
AGUIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.238.101-91
ALCEBIADES DE FIGUEIREDO NETO	***.404.291-87
ALCENY VICENCIA DE OLIVEIRA	***.976.781-04
ALDECI PINHEIRO DE FREITAS	***.562.521-68
ALDENOR BARBOSA DE OLIVEIRA	***.559.011-68
ALEXSANDRA BOTELHO DOS SANTOS	***.554.458-09
ALIDE DOS SANTOS DA SILVA	***.171.351-58
ALINE NASCIMENTO LOPES	***.816.881-59
ALMERICE PEREIRA MENDES DA SILVA	***.762.561-54
AMANDA FRANCISCA DE SOUZA	***.365.361-74
AMANDA GONÇALVES DE CARVALHO	***.920.291-08
ANA CAROLINE ALVES DE ARAUJO	***.501.621-37
ANA CLEIA XAVIER PEREIRA	***.036.661-01
ANA KAROLINA SANTOS OLIVEIRA	***.866.881-81
ANA KAROLINE DE JESUS CAMARA	***.571.621-63
ANA LUCIA DOURADO MARTINS	***.326.641-02
ANA MARIA LIBANIO DE MACEDO	***.050.151-33
ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA	***.152.241-64
ANA PAULA ALVES DE MORAES	***.424.691-80
ANA PAULA BARBOSA	***.131.811-08
ANA PAULA BATISTA CEZAR DE OLIVEIRA	***.186.181-32
ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA	***.957.871-19
ANA PAULA NOVAES DA SILVA PROCOPIO	***.322.251-90
ANA REIS BARBOSA DOS SANTOS	***.131.381-07
ANA ROSA KAROLINE LEITE FERNANDES	***.618.871-33
ANA SILVIA ROSA REZENDE PINHEIRO	***.517.891-12
ANDERSON AIRES FERNANDES COELHO	***.609.561-69



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

ANDRÉIA DA SILVA BRAGA	***.472.131-30
ANDREIA FERREIRA NUNES	***.155.061-59
ANDRESSA NOGUEIRA RAMOS	***.963.441-10
ANDRESSA MIRANDA ARRUDA	***.292.451-67
ANGELA ALVES FERREIRA	***.305.261-01
ANGELA RITA RIBEIRO CLAUDINO	***.580.701-30
ANIELY CRISTINA RODRIGUES DE MELO	***.705.951-69
ANNA FLAVIA DA SILVA TAVARES	***.632.451-05
ANNA JULLYA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.327.641-02
ANNE CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	***.922.252-15
ANNE ELLEN ALMEIDA DA MATA	***.333.741-79
ANTONIA FRANCISCA DE SOUSA	***.470.041-72
ANTONIO ALVES DE SOUZA	***.474.937-15
APOLIANA CONCEIÇÃO DA COSTA	***.616.341-80
ARI DE ALMEIDA	***.422.909-25
ARIANE THAIS DA SILVA	***.925.841-74
AYLLA ASSIS DE SOUZA	***.701.541-27
BÁRBARA SANTOS DA SILVA	***.781.151-63
BARBARÁ STEFFANY FERREIRA CARDOSO	***.029.041-02
BEATRIZ DAS NEVES AMORIM	***.928.561-85
BENEDITA BRIGIDA DA SILVA	***.619.891-49
BENEDITO PEREIRA DE GÓIS	***.346.771-83
CACILDA CONSEIÇÃO DA SILVA	***.638.721-07
CAMILA FRANÇA DE CARVALHO	***.977.811-31
CASSIA DE SOUZA CAMPOS	***.038.291-80
CELIA MARIA DE CARVALHO	***.512.433-69
CELITA BRITO DOS SANTOS	***.931.101-00
CEZAR FERREIRA DOS SANTOS	***.114.901-97
CIBELY DELGADO DE BOMFIM	***.732.531-60
CICERA ROMANA BATISTA DE CARVALHO	***.481.583-80
CLAUDIA MARIA CEZARIO DE JESUS	***.489.141-96



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

CLAUDINEI WAGNER PEREIRA	***.348.381-91
CLAUDIO VELOSO LIMA	***.544.118-67
CLAUDIONICE FERREIRA RAMOS	***.177.801-34
CLEIDE MORAES	***.917.151-68
CLEUMA OLIVEIRA ARAUJO	***.699.111-23
CREONICE ELIAS DA SILVA	***.919.031-87
CREUSA ALVES BATISTA	***.415.351-72
CRISLAINE TARELHO LACERDA	***.969.631-46
CRISTIANA DOS SANTOS FARIAS	***.567.824-46
CRISTIANE COELHO CARVALHO	***.753.422-49
CRISTIANE SILVERIO	***.227.001-54
CRISTINA ROSA DE JESUS SILVA	***.751.261-40
DAIANE CRISTINA DE MORAIS	***.428.501-58
DALVA MARQUES DE OLIVEIRA	***.892.201-00
DANIELA DA SILVA PIO	***.567.921-66
DANIELLY FERNANDA DA SILVA LINO	***.579.941-01
DANILO PEREIRA DE AMARAL	***.014.641-05
DARA FRANCIÉLI DE LIMA FREITAS	***.080.801-01
DARCI DE OLIVEIRA FRANCO	***.414.509-25
DARLI MAGALHAES SILVA	***.706.341-72
DAVID FERREIRA DOS SANTOS	***.619.131-60
DAYANE BARBOSA CONCEIÇÃO	***.973.051-60
DEBORA FERREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE	***.257.531-01
DEBORA MACHADO DA SILVA	***.586.561-98
DEBORA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.952.021-43
DEBORA SILVA LOPES	***.888.311-75
DEJANIRA ESTEVES RODRIGUES	***.399.401-76
DELFINO DA SILVA BARBOSA	***.459.643-28
DIANA DOS SANTOS CARNEIRO SANTANA	***.478.981-81
DIGEINE PEREIRA DOS REIS	***.180.191-89
DIVINA LUCIMAR VIEGAS	***.024.591-49



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

EDILAINE CARDOSO	***.688.411-18
EDINAMÁ CAVALCANTE OLIVEIRA	***.548.151-29
EDNA DOS SANTOS GOMES	***.698.384-21
EDNA SOUZA ARAÚJO	***.474.261-04
EDSON RIBEIRO	***.247.418-50
EDUARDA VITÓRIA DA COSTA MARTINS	***.575.591-51
EDVALDO TARELHO DE SOUZA JÚNIOR	***.799.631-14
EDVANIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	***.033.824-63
ELAINE CRISTINA CAMPOS VIEIRA	***.791.631-91
ELIANE APARECIDA DE SOUZA MACHADO	***.592.061-87
ELIANE BRAGUIN MENOTTI	***.733.928-21
ELIANE BRITO DOS SANTOS	***.029.701-82
ELIANE DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	***.519.841-50
ELIS EVELLYN DIONIZIO DE ARRUDA	***.848.491-76
ELISANDRA SALETE BOTTON	***.833.681-72
ELISMAR MACEDO REIS	***.697.743-50
ELIZA FIGUEREDO DA SILVA	***.576.481-87
ELIZABETH DO CARMO BARCELLOS	***.412.791-04
ELIZANGELA MARIA DA SILVA	***.648.601-59
ELIZETE FERREIRA DE SOUZA	***.647.481-41
ELOINA BRIGIDA DA SILVA	***.051.741-34
ELOIR ESPINDOLA DO AMARAL	***.504.501-71
ELZA DE SOUZA ROCHA	***.213.538-30
EMILIA CARNEIRO NETO	***.084.611-68
EMILLY DE LIMA SARDEIRO	***.087.791-03
EMILLY KAWANY SANTOS SILVA	***.228.121-21
ÉRICA DIAS DE OLIVEIRA	***.422.751-67
ÉRICA NASCIMENTO MARQUES	***.943.141-00
ERIKA AMARAL LUIZ	***.863.831-56
ESTEFANE CAMILA DOS SANTOS	***.014.051-12
EZILDA DOS SANTOS FIGUEIREDO	***.649.174-87



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

FABIANA APARECIDA DA COSTA AMARAL	***.951.771-60
FÁTIMA JULIA DE LIMA	***.647.871-20
FERNANDA ALVES BATISTA	***.374.304-41
FERNANDA GONÇALVES MAGALHÃES	***.104.051-37
FRANCISCO LUIZ NETO	***.981.541-15
FRANK NUNES DA SILVA	***.947.821-40
GABRIELLE MEDEIROS DE OLIVEIRA	***.156.891-33
GEISA GABRIELA FERREIRA GONÇALVES	***.135.418-88
GENY ALVES DA SILVA	***.891.001-44
GILVANDA ALVES BARBOSA	***.469.531-69
GIOVANA NORBERTO DE AMORIM	***.345.235-08
GIRLANE FERREIRA E SILVA	***.841.343-81
GISELE ALVES DE SOUSA	***.702.121-01
GLEICIELE NASCIMENTO LIMA	***.505.731-50
GONÇALO CARMELITO DE ARRUDA	***.044.771-15
GRACE KELLY ALVES DA MATA	***.881.202-34
GRAZIELA OLIVEIRA SILVA	***.851.441-13
HEDILAYNE CLAUDIA CARVALHO	***.149.261-01
HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA QUINTINO ROCHA	***.321.191-26
HELLEN SABRYNA SILVA	***.208.541-03
HEMILLY CAUARA BUENO DELGADO	***.454.371-79
HOTÁVIO DA SILVA MOREIRA	***.302.341-19
ICLEIDE DE SOUZA ROSA	***.947.981-49
IDALINA ALVES DE SOUZA	***.558.871-53
INGRIDH LUANNA ALVES	***.298.541-02
IRACY DOS SANTOS	***.379.301-49
IRAILDE PEREIRA DA SILVA	***.654.701-04
IRENE SOUZA BARROS	***.960.371-00
ISABEL GONÇALVES DA COSTA	***.901.711-82
ISABELA GARCIA MARTINS LOPES	***.132.201-90
ISABELA MARIA DE ARRUDA	***.258.321-00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

ISABEL PEDRO DA SILVA	***.022.904-39
ISALDENILDE DE JESUS AROUCHA PEREIRA	***.273.773-39
IVONE RODRIGUES DA MATA	***.245.521-20
JACIELMA DE MELO FARIAS	***.682.603-37
JACKELINE FAUSTINO DA SILVA	***.758.781-46
JACKELINE SOUZA PAES DE BARROS	***.637.551-79
JANAINA ANDREIA ALVES DE BASTOS	***.627.711-72
JANDIRA MEIRA XAVIER	***.488.998-88
JAQUELINE MARIA DA SILVA	***.225.801-80
JESSICA PEREIRA GONÇALVES	***.867.751-95
JÉSSICA SOARES DIAS	***.117.482-52
JÉSSICA BRUNA SOARES BARBOSA	***.253.461-60
JHEINY FERNANDA VALERIO RODRIGUES	***.689.661-44
JHENNYFER GONÇALVES MATOS	***.526.131-59
JHULLYO HEBERT NUNIS BRANDÃO	***.514.341-50
JOANA BARBOSA CORREA	***.489.351-34
JOÃO BATISTA DA SILVA	***.583.341-00
JOEDNA KARLA SANTOS ARAUJO	***.861.661-10
JOELSON BIAZATTI	***.660.122-68
JORLAYNE STEFANI KAOMA BARROS AMORIM SANTOS	***.496.551-03
JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS FILHO	***.037.481-86
JOSÉ APARECIDO ARAÚJO LOPES	***.600.191-15
JOSÉ DE ARIMATEIA	***.431.906-34
JOSE EDIVAL DE SOUZA	***.156.821-00
JOSE GOMES FERREIRA	***.507.602-00
JOSE NENIS DA COSTA	***.568.801-53
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA PINHEIRO	***.580.162-34
JOSEFA DE SOUZA PIMENTA	***.832.252-49
JOSÉLIA CONCEIÇÃO ALVES	***.704.651-62
JOYCE ALVES MARTINS	***.276.461-01
JOYCE FERREIRA DA SILVA	***.637.651-02



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

JUAN CARLOS MOLINA DE LA HOZ	***.259.181-99
JUCIARA SANTOS LIMA	***.473.154-19
JULIA DA CRUZ ALMEIDA	***.820.751-05
JULIA KARINI SILVEIRA SILVA	***.244.631-50
JULIANA BATISTA DOS SANTOS	***.269.751-11
JULIANA DA SILVA	***.483.371-15
JULIANA DA SILVA CARNEIRO	***.228.341-97
JULIANA OLIVEIRA MOTA DA SILVA	***.278.801-61
JULIANA SANCHEZ DA CRUZ	***.661.491-05
JULIANA SIMÕES DA SILVA	***.612.221-89
JULIANA TORMAS DE ALCANTARA	***.617.091-45
JULIO CEZAR COELHO	***.860.730-00
JUSCELINO DA SILVA	***.846.898-22
KALINE RODRIGUES FERREIRA	***.214.651-00
KALLYBIA RAFAELA DE SOUZA	***.573.101-30
KAMILA DE ARAUJO FERREIRA	***.587.681-60
KAMILA FERREIRA DA SILVA	***.961.131-96
KAMILA SOUZA DOS ANJOS	***.482.681-56
KARLA DANIELY FERREIRA	***.875.341-56
KAROLAYNE DA SILVA CAVALCANTE	***.235.151-30
KAROLAYNNY SOUSA SANTOS	***.502.051-85
KAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	***.502.991-23
KÁTIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	***.979.571-69
KATIA DA SILVA DOS SANTOS	***.827.701-28
KELI CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	***.186.961-04
KELLY DA SILVA PAES	***.325.951-61
KETLEN FRANCIELE VIEIRA CARVALHO	***.805.871-64
LAIZA RAYANNE GONÇALVES SANTOS	***.023.501-93
LALESKA CHRISTINY RAMOS RODRIGUES	***.579.951-19
LALESKA LORRAYNE DA COSTA APOLINÁRIO	***.969.532-39
LARA SILVANA CÉSAR MARTINS	***.365.811-68



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

LARISSA CARLOS BARBOSA ALBUQUERQUE	***.692.181-96
LARISSA FÉLIX DE SOUZA	***.253.951-01
LAURA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.534.251-43
LAVINIA LIMA SILVA	***.325.063-00
LEIDIANE GOMES MONÇÃO	***.170.101-12
LEIDIANE SOUZA FERREIRA	***.099.301-50
LEIDVANI DA SILVA MAGALHÃES	***.350.611-79
LEILA TOMAZ DA SILVA	***.194.181-22
LEYSSA ÉRIKA RODRIGUES DA SILVA	***.553.391-64
LINDINALVA FERREIRA DE SOUZA	***.692.221-20
LIONILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	***.697.701-34
LORRANA SANTANA DA SILVA	***.541.271-10
LORRAYNE PEREIRA MELO	***.136.961-38
LUAN ROSA RODRIGUES	***.318.181-95
LUCIA DOS SANTOS SILVA	***.671.991-72
LUCIANA ALVES DE AQUINO	***.835.101-59
LUCIANA DE SOUZA REGO	***.423.185-19
LUCIANA PEREIRA MOREIRA	***.647.871-27
LUCIANE CATUVER DOS SANTOS	***.620.981-91
LUCILA ANTUNES DUARTE	***.058.941-04
LUIZ ANTONIO SANTANA DIAS	***.054.971-04
LUSENILDE FURTADO RIBEIRO	***.188.132-49
LUZIA ANDREZZA PACHECO PAZ	***.333.581-51
MAILSON FURTADO CABRAL	***.677.783-10
MARCELA CELIS DOS SANTOS SILVA	***.581-665-71
MARCELA SANTOS DA SILVA	***.992.654-60
MARCIA EDUARDA DO NASCIMENTO	***.985.781-19
MARCIANE CARDOSO DA COSTA	***.737.191-45
MARCILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	***.997.231-02
MARCO AURELIO DE SOUZA VAZ	***.686.751-41
MARCOS MARINHO PEREIRA DOS SANTOS BERNARDO	***.826.703-30
MARESSA KEREN HAPWKY TORRES PRADO CAFACIO	***.216.981-80
MARGARETH ARAUJO DE ASSIS	***.196.521-98



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

MARGARIDA YASMIN DOS SANTOS	***.790.111-25
MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	***.399.171-91
MARIA APARECIDA DE FREITAS	***.153.561-49
MARIA APARECIDA DE FREITAS FERREIRA	***.879.471-15
MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	***.565.761-04
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.121.341-00
MARIA APARECIDA PEREIRA JESUS COSTA	***.487.301-28
MARIA APARECIDA SABINO OLIVEIRA	***.638.696-34
MARIA ARCLLENILZE MELO DA CONCEIÇÃO	***.008.573-74
MARIA AXILIADORA BARBOSA DE ARRUDA	***.205.571-36
MARIA CELMA MENDONÇA	***.647.191-49
MARIA CLARA CARDOSO ALVES	***.432.951-75
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS	***.086.678-79
MARIA DE FATIMA SILVA CARDOSO	***.051.922-53
MARIA DE FATIMA TOMAZ DA COSTA SOUZA	***.086.264-42
MARIA DO CARMO RODRIGUES COSTA	***.612.191-49
MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO	***.982.451-20
MARIA EDJANE DE LIMA DOS ANJOS	***.484.684-23
MARIA FERNANDA ALVES	***.166.291-74
MARIA FRANCISCA BATISTA RIBEIRO	***.167.913-73
MARIA HELENA DA SILVA ROLIM	***.021.591-36
MARIA JAUDILENE GONÇALVES DOS SANTOS	***.489.941-70
MARIA JOSE DE JESUS	***.941.815-72
MARIA JOSÉ DE SOUZA	***.349.801-10
MARIA JOSE DE SOUZA MARIANO	***.090.791-72
MARIA JOSÉ SANTANA	***.401.611-20
MARIA LUIZA PADILHA	***.168.521-22
MARIA NATALINA RUAS MOREIRA	***.676.811-87
MARIA QUITÉRIA GOUVEIA DOS SANTOS	***.228.134-28
MARIA RAIMUNDA GOMES DE ASSUNÇÃO	***.195.353-25
MARIA SIMONE DE SOUZA	***.877.131-68



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

MARIANA FERNANDES GOMES	***.799.911-85
MARILENE GONCALVES DA CRUZ SILVA	***.193.218-71
MARINA DA SILVA LIMA	***.098.821-49
MÁRIO MÁRCIO VIALE	***.192.111-95
MATEUS TALISON NAVES DA CRUZ	***.236.941-83
MAYANE GABRIELA RIBEIRO	***.322.913-63
MAYNE DOS SANTOS SILVA	***.162.621-80
MEIRE APARECIDA DA SILVA	***.376.181-53
MICHELE APARECIDA DANTAS	***.249.981-70
MIREI ALA SORA PAULINO PIMENTA	***.156.001-00
MONICA DE OLIVEIRA SILVA	***.611.441-77
NATALIA MONIZE GRACHET MACHADO	***.499.641-65
NATHÁLIA LEITE GOMES	***.689.121-27
NEIDE SILVA MOREIRA	***.398.401-30
PATRICIA PEREIRA BARCELOS	***.974.961-56
PAULA CANDIDO DOS SANTOS	***.460.641-02
PAULA CRISTINA VIEIRA GOMES	***.925.101-05
PAULA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	***.355.331-79
PAULA FERNANDA DAS NEVES MAGALHÃES	***.498.991-14
PAULA RAPHAELA ARAUJO DE SOUZA	***.211.871-07
POLIANA DA CRUZ FERREIRA	***.455.021-27
RAFAELA NUNES CESAR DOURADO	***.266.941-77
RAILA EMANUELI CARVALHO DE MEDEIROS	***.919.242-78
RAILANE SILVA AMARANTES DOS SANTOS	***.453.021-22
RAIMUNDA NONATA DE PAULA SOUZA	***.933.433-53
RAINÍ OLIVEIRA ARAUJO	***.920.921-34
RAINY BEATRIZ DE ALMEIDA SANTOS	***.977.101-97
RAPHAELA NASCIMENTO DE JESUS	***.763.091-57
RAQUEL JESUS DOS SANTOS	***.027.981-63
RAQUEL SOUZA MARTINS	***.109.321-78
REGIANE GAMARRA DOS SANTOS	***.043.291-50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

REGINALDO GOMES DA SILVA	***.012.993-32
RISONEIDE MUNGUBA DA SILVA	***.919.501-83
RIVANI VIEIRA DA FONSECA RODRIGUES	***.913.201-00
ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	***.750.271-20
RONILDO FRANCISCO DA SILVA	***.486.261-91
ROSA MEIRES DO NASCIMENTO SILVA	***.799.933-19
ROSA NEVES DE MAGALHÃES	***.284.421-68
ROSELI COSTA	***.472.291-20
ROSICLÉIA GOMES DOS SANTOS	***.611.051-10
ROSINEI BATISTA DOS SANTOS	***.801.701-53
SABRINA DE JESUS PEREIRA	***.260.371-05
SAMUEL PEREIRA DO NASCIMENTO	***.547.891-72
SANDRA CRISTINA MENDES	***.357.401-45
SEBASTIÃO APARECIDO DE FREITAS RIOS	***.076.991-15
SEBASTIÃO WAGNER DA ROCHA	***.336.021-91
SELMA MOURA LEITE	***.199.084-39
SHEILA CRISTINA DA SILVA	***.393.861-87
SIDINEYA OLIVEIRA SANTOS	***.478.171-39
SILVANI ANDRADE DOS SANTOS	***.198.621-72
SIMONE ALMEIDA DA SILVA	***.968.951-20
SIMONI DO SANTOS CAMPOS BRIZOLA	***.837.421-99
SIRLEY BEZERRA DA SILVA	***.631.581-01
SOIANE MENDES MOTA	***.070.201-79
SOLANGELA SILVA SOUZA DA TRINDADE	***.179.392-93
SONIA LIMA FERREIRA	***.955.921-87
SOTERA PALACIOS DE ASSUNÇÃO	***.077.212-34
STEFANY JULIANE BORGES DA SILVA	***.354.751-22
STHEFANY LAINHANY CIRINO ALMEIDA	***.290.571-12
SUELI SOARES PORTENCIANO	***.228.931-75
SUENIA FRANCISCA DA SILVA	***.250.871-82
SUSANA FURTADO DA FONSECA	***.028.521-34
SUZILENE MARIA DA SILVA	***.553.341-65
TACIANE XAVIER DA SILVA	***.895.641-07
TAIS CRISTINA DE PAULA OLIVEIRA	***.548.631-60
TAÍS FERREIRA LIMA	***.924.801-70



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

TALIA CARLOS DA SILVA SANTOS NOGUEIRA	***.116.471-50
TÁRCYLA VITÓRIA ALCANTARA	***.019.611-10
THAINA FREITAS DE JESUS	***.762.511-56
THAIS FERNANDA OLIVEIRA ALVES	***.998.531-67
THAYNARA MACIEL ROLIM	***.740.401-42
UEMERSON COSTA TOLEDO	***.984.431-90
VALDELICE DOS SANTOS LIMA	***.799.841-30
VALDENICE BATISTA CAMPOS	***.007.411-87
VALDENIR GONÇALVES DOS ANJOS	***.666.441-87
VALDINEIA DA SILVA	***.191.821-72
VANESSA APARECIDA DE SOUZA	***.196.521-13
VANESSA APARECIDA VICENTE MEDRADO DE SOUZA	***.711.271-45
VANESSA BARROS MACHADO	***.444.791-26
VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA	***.662.481-47
VANESSA LEAL DE ARAUJO	***.358.881-00
VERONICA DE ABREU MENEGHETTI	***.675.641-09
VILSON DIAS BORGES	***.333.721-04
VITÓRIA APARECIDA SANTOS FERREIRA	***.684.931-03
VIVIAN DE SOUZA MOURA	***.083.761-75
WAINE FERRAZ DA GAMA SILVA	***.281.101-40
WALMIR PEREIRA	***.068.321-91
WELLEN MAGDA DA SILVA BEZERRA	***.334.661-03
WERICA APARECIDA CORREIA BORGUETTE	***.599.826-45
WILSON MOREIRA LEITE	***.978.291-34
YANKA FERREIRA DE SOUZA	***.964.561-74
YARA BORGES SILVA	***.391.221-07
YURE ALVES DOS SANTOS	***.686.061-53
ZELITO MARTINS DE FRANÇA	***.857.931-68
ZILA DIAS PEREIRA	***.246.211-34
ZILDA GUIMARAES SESTARI	***.317.431-04

O presente edital revoga integralmente o edital publicado anteriormente, na edição Edição nº 5.829 de 19 de novembro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 19 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.372.763/0001-40, com sede na Rua das Flores, Nº 334, no município de Cuiabá – MT, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 169/2024, Pregão Eletrônico nº 17/2024, em 07 agosto de 2024, para o objeto “AQUISIÇÃO DE LEITE (FÓRMULAS INFANTIS), SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS (FÓRMULAS ENTERAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS JUNTO AO CENTRO DE NEFROLOGIA, PRONTO ATENDIMENTO, UPA-24 HORAS, HOSPITAIS DA CRIANÇA WILMA BOHAC, DR. ANTÔNIO MUNIZ, CRISTYAN MARY E MÃES SORO POSITIVO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014011253/2024 – OF: Nº 5931/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

CUMPRA O EMPENHO 2014011253/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5931/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 19 de Novembro de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 19 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoхарifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.680.187/0001-54, com sede na Rua Miguel Sutil, Nº 14500, no município de Cuiabá – MT, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 168/2024, Pregão Eletrônico nº 17/2024, em 07 agosto de 2024, para o objeto “AQUISIÇÃO DE LEITE (FÓRMULAS INFANTIS), SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS (FÓRMULAS ENTERAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS JUNTO AO CENTRO DE NEFROLOGIA, PRONTO ATENDIMENTO, UPA-24 HORAS, HOSPITAIS DA CRIANÇA WILMA BOHAC, DR. ANTÔNIO MUNIZ, CRISTYAN MARY E MÃES SORO POSITIVO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014011252/2024 – OF: Nº 5930/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

CUMPRA O EMPENHO 2014011252/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5930/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 19 de Novembro de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 19 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoхарifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.559.172/0001-84, com sede na Rua Brasil, Nº 104, no município de Cuiabá – MT, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 167/2024, Pregão Eletrônico nº 17/2024, em 07 agosto de 2024, para o objeto “AQUISIÇÃO DE LEITE (FÓRMULAS INFANTIS), SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS (FÓRMULAS ENTERAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS JUNTO AO CENTRO DE NEFROLOGIA, PRONTO ATENDIMENTO, UPA-24 HORAS, HOSPITAIS DA CRIANÇA WILMA BOHAC, DR. ANTÔNIO MUNIZ, CRISTYAN MARY E MÃES SORO POSITIVO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014011250/2024 – OF: Nº 5932/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

CUMPRA O EMPENHO 2014011250/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5932/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 19 de Novembro de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do inciso IV, art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto da licitação consistente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** ao fornecedor **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, classificado em primeiro lugar para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULO, COM COBERTURA ESPECÍFICA PARA MOTORHOMES, ASSEGURANDO O VEÍCULO ÔNIBUS COM ADAPTAÇÕES CONSTANTES DA TRANSFORMAÇÃO DE RODOVIÁRIO PARA ESCRITÓRIO VOLANTE E DEMAIS VEÍCULOS, QUE COMPÕE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS- MT, COM FRANQUIA BÁSICA, COBERTURA DE DM (DANOS MATERIAIS), COBERTURA DE DC (DANOS CORPORAIS), ASSISTÊNCIA 24 HORAS (BÁSICA) E COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS, MOBILIÁRIOS E SISTEMA ELÉTRICOS, SISTEMA HIDROSSANITÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o valor total de R\$ 47.889,33 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) e, após constatada a regularidade de todos os atos praticados no curso do processo licitatório, **HOMOLOGA** o procedimento.

PUBLIQUE-SE e MANTENHA-SE à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, terça-feira, 12 de novembro de 2024.

ÂNGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

(*) original assinado nos autos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o cancelamento parcial dos preços registrados na ata de registro de preços nº 018/2024 e o aceite do licitante remanescente **ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 34.843.220/0001-07, com endereço na Rua São Lucas, nº 11, Conjunto Habitacional Cidade de Deus, município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, o Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do inciso IV, art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto constante dos itens 03, 04, 08, 11 e 13 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** ao fornecedor supracitado, com o valor total de R\$ 120.238,00 (cento e vinte mil duzentos e trinta e oito reais). Restou fracassado o item 20. Constatada a regularidade de todos os atos praticados no curso do processo licitatório, **HOMOLOGA** o procedimento.

PUBLIQUE-SE e MANTENHA-SE à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, quinta-feira, 15 de novembro de 2024.

ÂNGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

(*) original assinado nos autos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2023, de 01 de janeiro de 2023, Sr. **ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR** inscrito no CPF sob o nº 650.708.521-91, portador do RG de nº 1188975-6 SJ/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) dia 05 de novembro de 2024, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso no dia 05 de novembro de 2024, na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) dia 05 de novembro de 2024, **processo administrativo nº 132/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo n.º 1701, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha e utensílios) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.843.220/0001-07, com endereço na Rua São Lucas, Cidade de Deus, na cidade de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo proprietário, sr. Lucas Rodrigues Pauliquevis, inscrito no CPF nº. 041.430.231-13.

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	121605-8	16088	PCT 12 UN	1600	ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CAPACIDADE MÍNIMA 497 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

4	121592-2	16089	CX 48 UN	2800	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/ TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 28,50	R\$ 79.800,00
8	181372-2	16101	PCT 100 UN	1400	COPO DESCARTAVEL – EM POLIETILENO, PARA LÍQUIDOS, CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE DO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 4,29	R\$ 6.006,00
11	373221-5	16110	PCT 50 UN	260	GUARDANAPO DE PAPEL – MEDIDA MÍNIMA 30 CM X 30 CM, PAPEL ABSORVENTE, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO NA COR BRANCA.	R\$ 2,35	R\$ 611,00
13	277993-5	16117	PCT COM 02 ROLOS	300	PAPEL TOALHA – ROLO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MÍNIMO 200MM X 200M, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, 100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS, ABSORÇÃO PRÓPRIA, NA COR BRANCA.	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
TOTAL						R\$ 120.238,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rondonópolis.
- 3.2 Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido à limitação de pessoal deste órgão para operar e gerenciar a adesão.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 212, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 216, inc. XII, do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 19 de
novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
PRESIDENTE

ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 34.843.220/0001-07



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

IMPRO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONOPOLIS/MT RONDONÓPOLIS-MT**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 0021/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ALEX SANTOS QUEIROZ

Data de Publicação: 21/10/2024 12:56:51

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/11/2024 10:14:36

LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Servente de Limpeza			Valor Total: 72.122,64
Quantidade: 24	Valor Unit.: 3.005,11		
Item: 2	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Apoio Técnico Administrativo II			Valor Total: 201.805,44
Quantidade: 48	Valor Unit.: 4.204,28		
Item: 3	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Administrativo Master II			Valor Total: 123.971,76
Quantidade: 24	Valor Unit.: 5.165,49		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COOMSER - COOPERATIVA DE 106	01.421.380/0001-09	568.315,92	397.899,84		Não
2 SALVIANO ALBERTO RAMOS CAMELO 938	34.421.838/0001-70	461.926,56	398.950,00	0,26	Sim
3 BRAVO SERVICOS E CONSTRUcoes 059	15.077.483/0001-08	568.315,92	405.130,00	1,55	Sim
4 METTA SERVICE SOLUÇÕES 194	23.923.708/0001-10	565.389,84	409.609,74	1,11	Não
5 LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE 400	12.029.446/0001-28	568.315,92	410.000,00	0,10	Sim
6 AEROFOTO NORDESTE LTDA	02.499.001/0001-018 58	568.296,00	415.200,00	1,27	Sim
7 PONTUAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS	968 20.842.298/0001-94	568.318,32	415.280,00	0,02	Sim



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

8 AGIL LTDA	144	26.427.482/0001-54	568.315,92	419.990,00	1,13	Não
9 JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE	036	06.538.799/0001-50	568.315,92	435.084,48	3,59	Não
10 CREATIVE GROUP LTDA	976	41.022.470/0001-33	568.315,92	489.000,00	12,39	Sim
11 EDM CONSULTORIA E GESTÃO	834	15.079.514/0001-51	568.315,92	489.995,00	0,20	Não
12 RENOVARE SERVIÇOS E	292	29.069.013/0001-07	568.296,00	498.000,00	1,63	Sim
13 ITALO CANDIDO SOARES LTDA	910	36.370.288/0001-33	528.000,00	500.400,00	0,48	Sim
14 EVOLUTION ENGENHARIA E	227	34.155.401/0001-32	568.315,92	563.000,00	12,51	Sim
15 LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	430	00.482.840/0001-38	568.315,92	564.990,00	0,35	Não
16 BARREIRAS PRESTADORA DE	367	85.431.161/0001-92	568.315,92	565.350,00	0,06	Não
17 AVAL NEGÓCIOS E INTERMEDIações	848	41.473.011/0001-76	566.928,00	566.928,00	0,28	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TSG SERVIÇOS LTDA	20826.473.549/0001-97	568.315,92	397.890,00		Sim

Gerado em: 19/11/2024 10:14:36

Rondonópolis, 19 de novembro de 2024

PREGOEIRO: ALEX SANTOS QUEIROZ



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

IMPRO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONOPOLIS/MT RONDONÓPOLIS-MT**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo Administrativo Nº 0021/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ALEX SANTOS QUEIROZ

Data de Publicação: 21/10/2024 12:56:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/11/2024 10:15:37

LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Servente de Limpeza			Valor Total: 72.122,64
Quantidade: 24	Valor Unit.: 3.005,11		
Item: 2	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Apoio Técnico Administrativo II			Valor Total: 201.805,44
Quantidade: 48	Valor Unit.: 4.204,28		
Item: 3	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Administrativo Master II			Valor Total: 123.971,76
Quantidade: 24	Valor Unit.: 5.165,49		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)
1 COOMSER - COOPERATIVA DE	106 01.421.380/0001-09	568.315,92	397.899,84	
2 SALVIANO ALBERTO RAMOS CAMELO	34.421.838/0001-70 938	461.926,56	398.950,00	0,26
3 BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES 059	15.077.483/0001-08	568.315,92	405.130,00	1,55
4 METTA SERVICE SOLUÇÕES	194 23.923.708/0001-10	565.389,84	409.609,74	1,11
5 LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE 400	12.029.446/0001-28	568.315,92	410.000,00	0,10
6 AEROFOTO NORDESTE LTDA	018 02.499.001/0001-58	568.296,00	415.200,00	1,27
7 PONTUAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS	968 20.842.298/0001-94 144 26.427.482/0001-54	568.318,32	415.280,00	0,02



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

8 AGIL LTDA			568.315,92	419.990,00	1,13
9 JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE	036 06.538.799/0001-50 976 41.022.470/0001-33		568.315,92	435.084,48	3,59
10 CREATIVE GROUP LTDA			568.315,92	489.000,00	12,39
11 EDM CONSULTORIA E GESTÃO	834 15.079.514/0001-51 292 29.069.013/0001-07		568.315,92	489.995,00	0,20
12 RENOVARE SERVIÇOS E			568.296,00	498.000,00	1,63
13 ITALO CANDIDO SOARES LTDA	910 36.370.288/0001-33 227 34.155.401/0001-32		528.000,00	500.400,00	0,48
14 EVOLUTION ENGENHARIA E			568.315,92	563.000,00	12,51
15 LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	430 00.482.840/0001-38		568.315,92	564.990,00	0,35
16 BARREIRAS PRESTADORA DE	367 85.431.161/0001-92		568.315,92	565.350,00	0,06
17 AVAL NEGÓCIOS E INTERMEDIações	848 41.473.011/0001-76		566.928,00	566.928,00	0,28

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)
--------------	---------------	----------------	--------------	---------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)
TSG SERVIÇOS LTDA	208 26.473.549/0001-97	568.315,92	397.890,00	

Gerado em: 19/11/2024 10:15:37

1 de 2

Rondonópolis, 19 de novembro de 2024

AUTORIDADE: DANILO IKEDA CAETANO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

IMPRO

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE SETEMBRO/2024

Termo	<u>TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2024</u>
Empresa	GUILHERME CASTRO PIRES – ME
CNPJ	32.974.503/0001-54
Rubrica Orçamentária	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência	16/09/2024 a 15/09/2025- 12 (doze) meses.
Objeto	Prestação de Serviço Terceirizado sem dedicação exclusiva de mão-de- obra de Serviço de Suporte - Suporte Técnico Especializado Para Infra Estrutura De Rede, Segurança, Sistemas Operacionais; Servidores e Sistemas de Armazenamento e Backup Ambiente de Tecnologia de Informática e demais especificações constantes desde Termo de Referência, nos termos da dispensa de licitação referida no preâmbulo deste Contrato.
Valor Global	R\$ 53.110,56 (cinquenta e três mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos)
Base Legal	Lei Federal 14.133/2021.

Rondonópolis, 16 de setembro de 2024.

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de AdministraçãoPortaria
IMPRO nº3.181



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

IMPRO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo	<u>TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2024</u>
Empresa	C. MARCELO GAIOTO INFORMATICA – ME
CNPJ	06.974.565/0001-56
Rubrica Orçamentária	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência	21/10/2024 a 20/10/2025- 12 (doze) meses.
Objeto	Contratação de empresa especializada em locação de impressoras capaz de suprir a demanda do IMPRO com impressão, digitalização e cópias, através da instalação de equipamentos de impressão (impressoras multifuncionais) e do fornecimento de insumos consumíveis (cilindro, toner, revelador), atendendo de forma contínua, e demais especificações do termo de referência.
Valor Global	R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Base Legal	Lei Federal 14.133/2021.

Rondonópolis, 21 de outubro de 2024.

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração Portaria IMPRO nº 3.181



IMPRO

PORTARIA Nº 3.280 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. EDINAMAR ALVES CORREIA DA SILVA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.062 de 25/11/1994, retroagindo seus efeitos a 10/08/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **EDINAMAR ALVES CORREIA DA SILVA**, para o cargo de Agente de Vigilância, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC1162113** o período de: 10/08/1994 a 17/11/2024, totalizando: **11.058dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2113/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **EDINAMAR ALVES CORREIA DA SILVA**, portadora do RG nº 10XXXX7-6 SESP/MT, CPF/MF nº 654.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância, Nível 11, matrícula nº 20141, lotada na Secretaria Municipal de Administração – Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça– Feira, Suplementar.

Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 14 de novembro de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Relação de Contratos Temporários

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2009/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/ 2º SEMESTRE/ LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FREI MILTON MARQUES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratado (a): ANDREZA MARIA DE MELO BARBOSA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 18/11/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 18/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANDREZA MARIA DE MELO BARBOSA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2010/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ 1º SEMESTRE/ LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF EDIVALDO ZULLIANI BELO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratado (a): CRISTHYAN MONTEIRO ELIAS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 18/11/2024 até 19/12/2024

Data da Assinatura: 18/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CRISTHYAN MONTEIRO ELIAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2011/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ 1º PERÍODO/ ESTÁCIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB ODORICO LEOCADIO DA ROSA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratado (a): GISELE FERREIRA DE SOUZA CARVALHO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 18/11/2024 até 19/12/2024

Data da Assinatura: 18/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e GISELE FERREIRA DE SOUZA CARVALHO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2012/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ 1º SEMESTRE/ LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB ANTONIO GUIMARAES BALBINO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº 7.170/2012

Contratado (a): HELENA TEIXEIRA DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 18/11/2024 até 19/12/2024

Data da Assinatura: 18/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e HELENA TEIXEIRA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2013/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ 1º PERÍODO/ ESTÁCIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFESSORA SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratado (a): JULIANA KELLY MARTINS DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 18/11/2024 até 19/12/2024

Data da Assinatura: 18/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JULIANA KELLY MARTINS DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2014/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ 2º SEMESTRE/ UNIFECAF, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB NOSSA SENHORA APARECIDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratado (a): NATHALIA WELUNNA BATISTA COELHO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 14/11/2024 até 21/12/2024

Data da Assinatura: 14/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e NATHALIA WELUNNA BATISTA COELHO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2015/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA/ 1º PERÍODO/ UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratado (a): SCHINDLER OLIVEIRA MARQUES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 18/11/2024 até 19/12/2024

Data da Assinatura: 18/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e SCHINDLER OLIVEIRA MARQUES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2016/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ 2º SEMESTRE/ UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOANA MARIA DOS ANJOS MEIRELES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratado (a): ANDIESCA DA SILVA SIMONETTI

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 18/11/2024 até 19/12/2024

Data da Assinatura: 18/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANDIESCA DA SILVA SIMONETTI.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2017/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/ 2º PERÍODO/ UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFª LIEGE SANTOS PEREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratado (a): ANA LUIZA NASCIMENTO QUEIROZ

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 21/11/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 21/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANA LUIZA NASCIMENTO QUEIROZ.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2018/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ 2º PERÍODO/ UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratado (a): ELIANE FERREIRA DE SOUZA SANTANA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 14/11/2024 até 21/12/2024

Data da Assinatura: 14/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ELIANE FERREIRA DE SOUZA SANTANA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2019/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ 1º PERÍODO/ UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI AGTON KAYRO LEITE DOS SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratado (a): JESSICA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 18/11/2024 até 19/12/2024

Data da Assinatura: 18/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JESSICA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2020/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE GEOGRAFIA/ 2º PERÍODO/ UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTERINA MIRANDA DE MORAES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratado (a): JEYSE LORRAINE SOUZA ALVES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 18/11/2024 até 19/12/2024

Data da Assinatura: 18/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JEYSE LORRAINE SOUZA ALVES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2021/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA/2º SEMESTRE/LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): LUAN LUCAS CABREIRA DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 21/11/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 21/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LUAN LUCAS CABREIRA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2022/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/2º PERÍODO/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): MARIA EDUARDA DE JESUS MENDES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 18/11/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 18/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA EDUARDA DE JESUS MENDES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2023/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE LETRAS/1º SEMESTRE/ÚNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI AUGUSTIM ALVES DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): MARIA SONIA DUARTE DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 18/11/2024 até 19/12/2024

Data da Assinatura: 18/11/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA SONIA DUARTE DA SILVA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2024/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000469/2024

Contratado: FRANCIELLEN SOUZA SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 469/2024, A PARTIR DE 13/11/2024.

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 13/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e FRANCIELLEN SOUZA SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000003/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000953/2024

Contratado: GEANE DOMINGAS DE SOUZA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 953/2024, A PARTIR DE 05/11/2024.

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 05/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GEANE DOMINGAS DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000860/2024

Contratado: MAGNA BRUNA LEITE DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 860/2024, A PARTIR DE 01/11/2024.

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 01/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MAGNA BRUNA LEITE DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000989/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Contratado: MARIA AUSANETE ALMEIDA SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 989/2024, A PARTIR DE 07/11/2024.

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 07/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA AUSANETE ALMEIDA SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO **POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000995/2024

Contratado: SOLANGE FERREIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 995/2024, A PARTIR DE 08/11/2024.

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 08/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SOLANGE FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO **POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000956/2024

Contratado: SOLANGE MATIAS FERREIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 956/2024, A PARTIR DE 06/11/2024.

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 06/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SOLANGE MATIAS FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO **POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000755/2024

Contratado: LUCIANO DE SOUZA GUILHERME

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 755/2024, A PARTIR DE 11/11/2024.

Valor: 4.239,92

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Data da assinatura: 11/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LUCIANO DE SOUZA GUILHERME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000005/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO **POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000815/2024

Contratado: MARIA DE FATIMA DE MENESES MOREIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 815/2024 A PARTIR DE 02/11/2024.

Nova vigência: 01/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 02/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA DE FATIMA DE MENESES MOREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO **POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000998/2024

Contratado: CELIA DE ASSIS SANTOS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 998/2024 A PARTIR DE 15/11/2024.

Nova vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 15/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CELIA DE ASSIS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000004/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO **POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 00000002188/2023

Contratado: NUBIA FERNANDA SOUZA MARTINS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2188/2023 A PARTIR DE 08/11/2024.

Nova vigência: 06/01/2025.

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 08/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NUBIA FERNANDA SOUZA MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000006/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000003147/2023

Contratado: NUBIA FERNANDA SOUZA MARTINS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 3147/2023 A PARTIR DE 08/11/2024.

Nova vigência: 06/01/2025.

Valor: 2.826,61

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 08/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NUBIA FERNANDA SOUZA MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000948/2024

Contratado: APARECIDA MARIA DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 948/2024 A PARTIR DE 01/12/2024

Nova vigência: 29/12/2024

Valor: 1.228,44

Dotação: 344 - 02.011.12.361.2209.2300.3.3.90.36.1.500.1001000

Data da assinatura: 30/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e APARECIDA MARIA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000208/2024

Contratado: SILVANA RESENDE SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 208/2024 A PARTIR DE 22/11/2024.

Nova vigência: 30/11/2024

Valor: 1.228,44

Dotação: 344 - 02.011.12.361.2209.2300.3.3.90.36.1.500.1001000

Data da assinatura: 22/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SILVANA RESENDE SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000813/2024

Contratado: QUELLEN FABIANI SELVINA DE MORAES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 813/2024 A PARTIR DE 21/11/2024.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

Nova vigência: 26/12/2024

Valor: 1.228,44

Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000

Data da assinatura: 21/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e QUELLEN FABIANI SELVINA DE MORAES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 0000000002/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000367/2024

Contratado: REGIANE DA SILVA ROCHA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 367/2024 A PARTIR DE 01/12/2024.

Nova vigência: 29/12/2024

Valor: 1.228,44

Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000

Data da assinatura: 30/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e REGIANE DA SILVA ROCHA

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2024/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
727/2024	ALINE FERREIRA DE SOUSA	R\$ 1.228,44	12/02/2024 A 11/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 727/2024, A PARTIR DE 11/11/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
663/2024	BRENNO MEIRELLES MUNIZ BARRETTO	R\$ 1.228,44	08/02/2024 A 18/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 663/2024, A PARTIR DE 18/11/2024.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1831/2024	ENILLE COSTA E SILVA	R\$ 1.228,44	02/09/2024 A 08/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1831/2024, A PARTIR DE 08/11/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
498/2024	INGRIDH RIBEIRO LOPES	R\$ 1.228,44	29/01/2024 A 14/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 498/2024, A PARTIR DE 14/11/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1373/2024	ISABELLY BRAZILISTA TELIS	R\$ 1.228,44	02/04/2024 A 11/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1373/2024, A PARTIR DE 11/11/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1434/2024	JAQUELINE NOVAES PRADO	R\$ 1.228,44	02/05/2024 A 18/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1434/2024, A PARTIR DE 18/11/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1527/2024	JECILANE PEREIRA FARIA	R\$ 1.228,44	03/06/2024 A 09/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1527/2024, A PARTIR DE 09/11/2024.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1960/2024	JOÃO HENRIQUE MORENO FRANCO	R\$ 1.228,44	16/10/2024 A 12/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1960/2024, A PARTIR DE 12/11/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1835/2024	KALINI YASMIM ROSA DE LIMA	R\$ 1.228,44	02/09/2024 A 12/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1835/2024, A PARTIR DE 12/11/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1966/2024	MIDIAM NATHIELLEN DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 1.228,44	01/10/2024 A 11/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1966/2024, A PARTIR DE 11/11/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1491/2024	RAISSA OLIVEIRA GONZAGA	R\$ 1.228,44	15/05/2024 A 18/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1491/2024, A PARTIR DE 18/11/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1994/2024	RHAMILI BARBOSA ANCHIETA	R\$ 1.228,44	06/11/2024 A 07/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1994/2024, A PARTIR DE 07/11/2024.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
671/2024	SIRLENE ANGELICA DA SILVA	R\$ 1.228,44	08/02/2024 A 19/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 671/2024, A PARTIR DE 19/11/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1094/2024	VITOR EMANUEL PONTES VICENTE	R\$ 1.228,44	05/03/2024 A 13/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1094/2024, A PARTIR DE 13/11/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1713/2024	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	R\$ 1.228,44	01/08/2024 A 14/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1713/2024, A PARTIR DE 14/11/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
130/2024	UILENDERSON RAMON LIMA SOUZA	R\$ 1.228,44	02/01/2024 A 14/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 130/2024, A PARTIR 14/11/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1559/2024	VALERIA SANTANA FREITAS	R\$ 1.228,44	03/06/2024 A 18/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1559/2024, A PARTIR 18/11/2024.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
84/2024	NEILA MOURA LUCIANA TANGERINO	R\$ 3.674,60	15/01/2024 A 25/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 84/2024, A PARTIR DE 25/11/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
969/2024	JOSE CARLOS DE SOUZA	R\$ 3.674,60	01/08/2024 A 13/11/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 969/2024, A PARTIR DE 13/11/2024.					

Rondonópolis, 19 de novembro de 2024.

FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

CARLA GONÇALVES DE ARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

UNISAL – UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DA REGIÇÃO SALMEN

**RELAÇÃO NOMINAL DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DA GLEBA SELVA DE PEDRA E GLEBA SÃO JOSÉ
DA BOA ESPERANÇA**

ABAIXO, SEGUE RELAÇÃO NOMINAL DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA SELVA DE PEDRA E GLEBA SÃO JOSÉ DA BOA ESPERANÇA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.126.267/0001-43.

REGISTRAMOS QUE O PLEITO ELEITORAL PARA TRIÊNIO 2024/2027, IRÁ ACONTECER NO DIA 30/11/2024, DAS 13:00 ÀS 17:00 HRS, NA SEDE DO POSTO DE SAÚDE, LOCAZIDA NO KM 08 DA RODOVIA DO PEIXE.

CRITÉRIOS PARA VOTAR NA ELEIÇÃO:

1. O CIDADÃO, DEVE ATENDER AO ESTATUTO EM SEU ART. 31, FAZENDO PARTE DO QUADRO DE ASSOCIADOS HÁ MAIS DE 30(TRINTA) DIAS.
2. OS ASSOCIADOS, PRECISAM ESTAR EM DIA COM AS SUAS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS JUNTO A ASSOCIAÇÃO, CONFORME DEFINIDO EM ASSEMBLEIA, RESPEITANDO O TEOR DO INCISO H, DO ART. 9º DO ESTATUTO.
3. O ASSOCIADO, DEVE COMPARECER AO LOCAL DE VOTAÇÃO NA DATA E HORÁRIO DIVULGADO NESTE EDITAL, MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.

RONDONOPOLIS-MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

ORDEM	NOME DO ASSOCIADO	DOCUMENTO
01	JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	406.XXX.XXX-53
02	VALDOMIRO M. DE NDRADE	104.XXX.XXX-53
03	VALDEMAR RIBEIRO CAMPOS	138.XXX.XXX-49
04	ANTONIO TEODORO MELLO	
05	JULIO PIRES DA SILVA	284.XXX.XXX-04
06	NILVA O. DE ARAUJO BORGES	384.XXX.XXX-00
07	ADAIL VIEIRA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
08	ADRIANO DOS SANTOS RODRIGUES	699.XXX.XXX-20
09	NEDIJA DA SILVA MATOS	228.XXX.XXX-65
10	IVETE ALVES DE AMORIM	103.XXX.XXX-91
11	ERONDINA BENEDITA DO SANTOS	458.XXX.XXX-15
12	MANOEL ALMEIDA DA SILVA	240.XXX.XXX-53
13	WELLYTON BARRETO CABRAL	969.XXX.XXX-53
14	ALCIMAR MACHADO BORGES	424.XXX.XXX-34
15	RODRIGO ALEXANRE ALVES	818.XXX.XXX-34
16	RENI MOTTER	101.XXX.XXX-20
17	OTAVIO NUNES PINTO	303.XXX.XXX-91
18	DAINE DE SOUZA TARGUETA	010.XXX.XXX-03
19	DENISE MARIA SETTE	448.XXX.XXX-04
20	VALDECI GONÇALVES DA SILVA	241.XXX.XXX-68
21	SUZANA MARTINS NERES	825.XXX.XXX-87
22	ARTHUR LVES BORGES	062.XXX.XXX-75
23	RAILDA DE SOUZA	432.XXX.XXX34
24	CLEO AMORIM PEREIRA	831.XXX.XXX-34
25	CELIO MAR DORNELES BESSA	340.XXX.XXX-68
26	DJALMA CUNHA MARTINS FILHO	224.XXX.XXX-15
27	MARA NOVAIS DE SOUZA	058.XXX.XXX-04
28	VALDEIR JOSÉ CAMPOS	029.XXX.XXX-70
29	MARIA SÔNIA SOUSA	318.XXX.XXX-68
30	DEMICIO DUQUE SANTOS	028.XXX.XXX-15
31	HUARLITON SILVA DE OLIVEIRA	240.XXX.XXX-82
32	SILVANIA MARIA DA SILVA	568.XXX.XXX-10
33	JOANA BATISTA CAMPOS	568.XXX.XXX-34
34	ADENIZAR APARECIDO BTISTA	452.XXX.XXX-78
35	SANTINA CASARI SANTOS	015.XXX.XXX-52
36	LEANDRO FRANCISCO PEREIRA	005.XXX.XXX-00
37	DONIZETE MIRANDA	824.XXX.XXX-20
38	ROSIMAR KONANZ BECKER	384.XXX.XXX-91
39	RICARDO KONANZ BECKER	016.XXX.XXX-81
40	CARLOS ALBERTO ALVES ESTEVES	141.XXX.XXX-91
41	ABALONES MRTINS CESAR	NÃO INFORMADO
42	ELIZABETH NOVAIS SOUZA	458.XXX.XXX-68



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829
Rondonópolis, 19 de Novembro de 2024, Terça- Feira, Suplementar.

43	LUIS CARLOS DA SILVA	205.XXX.XXX-00
44	RONALDO RAUEL MANCHINI	329.XXX.XXX-15
45	FABIANA CAMILO DA S. MANCHINI	053.XXX.XXX-08
46	GERCINA ALVES DE BRITO	204.XXX.XXX-53
47	MARIO FERNANDES PEREIRA	065.XXX.XXX-68
48	GUMERCINDO SARAIVA TRISTÃO	NÃO INFORMADO
49	MARINHO FRANCISCO DA SILVA	109.XXX.XXX-53
50	MARIA DE LURDES MONTEIRO	022.XXX.XXX-11
51	AILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	406.XXX.XXX/53
52	SILVANA NETO	913.XXX.XXX-87
53	CELINA CHAGAS DA SILVA	815.XXX.XXX-91
54	MARIA LUIZA ALVES DORNELES	438.XXX.XXX-72
55	JORGE JOSÉ DOS SANTOS	513.XXX.XXX-91
56	VAIR MARTINS FERREIRA	174.XXX.XXX-59
57	ANTONIO MARTINS DE SOUZA	378.XXX.XXX-91
58	WALTER BOLOGNESI	424.XXX.XXX-72
59	DALVA AMORIN PEREIRA	022.XXX.XXX-97
60	ELSON BORGES	468.XXX.XXX-20
61	GEOVANE DOURADO	NÃO INFORMADO
62	ANTONIO DOURADO	NÃO INFORMADO
63	NILSON LUIZ BECKER	378.XXX.XXX-20
64	VERA LUCIA DUARTE	427.XXX.XXX-63
65	DIVINA DE FREITAS M. SANTOS	285.XXX.XXX-63

JAIME GONÇALVES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA UNISAL